



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93047/2024
Processo nº 01.034.717/24-04

EDITAL

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO “A RUA É NOSSA – VISTA ALEGRE” PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** DIA 25/09/2024, às 08:00 horas.
- **SITES PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras ou <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>
- **TELEFONE/E-MAIL PARA CONTATO:** (31) 3246-5107/gecli@pbh.gov.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nº 18.096/2022 e 18.289/2023, da Lei Municipal nº 10.936/2016, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/2013, nº 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução do evento “A Rua é Nossa – Vista Alegre” promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail gecli@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente na Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer situada na Rua Timbiras, 628 – 5º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG – CEP 30140-068.
 - 3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.
- 3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.
- 3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.
- 3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
 - c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
 - d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
 - e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
 - h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
 - i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
 - j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.
- 6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário:** valor global da prestação do serviço.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da prestação do serviço do grupo

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.1. O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).



- 8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- 8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “aberto e fechado”.
- 8.9. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17. Em relação a item(ns)/grupo(s)/lote(s) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.
- 8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do menor valor proposto apurado pela melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

- 8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- 8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- 8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;
 - b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.
- 8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

- 8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.
- 8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
 - b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.
- 8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.
- 8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:
- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;
 - b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no **ANEXO III** (somente no caso de beneficiários da Lei Complementar 123/06).
 - c) Declaração nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- 8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;
 - b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

- 9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.
- 9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.
- 9.4. Será desclassificada a proposta que:
- 9.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.
- 9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.
- 9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.
- 9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.
- 9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do grupo arrematado.
 - 9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.
- 10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.
 - 10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

- 10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.
- 10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.
- 10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
 - b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.
- 10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

- 10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
- 10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.10.1. Na hipótese de a Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.
- 10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.
- 10.12.1. Não se enquadram no subitem 10.12 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
- 13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.2. multas nos seguintes percentuais:
 - a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
 - a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.
 - b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

- 13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
- 13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.
- 13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 14.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 14.4. A ocorrência de quaisquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

- 16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.
- 17.12. Para assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 17.12.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para o setor de licitações no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

- 17.12.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: gecli@pbh.gov.br.
- 17.12.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.
- 17.12.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação citada no subitem 17.12.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.
- 17.13. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.
- 17.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 17.15. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
- 17.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.16. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 17.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 17.17. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo IV.
- 17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.19. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.21.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.21.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006.

17.21.4. ANEXO IV – Modelo da Lei Orgânica.

17.21.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2024.

.

Guéria Silva de Paulo

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Adriana Branco Cerqueira

Secretária Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA
LC 123/06**

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Rafael Rodrigues de Faria

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução do evento “A Rua é Nossa – Vista Alegre”, nos termos do **Anexo I - Projeto Básico** e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Os serviços a serem contratados não foram parcelados porque configura sistema único e integrado, e o parcelamento poderia causar risco ao conjunto do objeto pretendido.

1.4. Da contratação

- 1.4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.
 - 1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação é contado a partir da assinatura até 21 de julho de 2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).
- 1.4.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.
 - 1.4.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - 1.4.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

- 1.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

- 4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

- 4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.
- 4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Da participação de consórcios

- 4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Garantia da contratação

- 4.4.1. Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Regime de execução: Empreitada por preço global.
- 5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no **ANEXO I – Projeto Básico**.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO /MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

- 7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 01 (uma) hora, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.
- 7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a

serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -**

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10 % do valor da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. Qualificação técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o grupo arrematado, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar **Proposta Ajustada**, conforme modelo constante no **Anexo II**.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do grupo discriminando o valor unitário;

8.3.2.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que através do orçamento sigiloso, a Administração busca a majoração da assertividade, na escolha da contratada que conhecendo as características do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Desta forma, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer informa aos licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

3000.1100.27.813.101.2545.0002.339039.22.17.01

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Projeto Básico

13.1.2. Anexo II – Modelo da Proposta Ajustada

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2024.

Rafael Rodrigues de Faria
Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. Serviços de organização e execução do evento “A Rua é Nossa – Vista Alegre”:

1.1.1. Descrição do evento: O programa “A Rua é Nossa” busca promover, todos os domingos, a abertura das vias para a população oferecendo um amplo espaço urbano e ao ar livre para a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer ativo, promovendo a qualidade de vida e a convivência, por meio do fechamento do trânsito de veículos. O programa, ao longo dos seus 07 anos de existência, vem sendo desenvolvido nas 9 Regionais do Município de Belo Horizonte e tem sido alterado e, principalmente, ampliado, atendendo às demandas urbanas.

As ações promovidas pela SMEL são, em sua maioria, oficinas, aulões e eventos, que animam e fomentam a apropriação dos espaços públicos, como local de fruição do lazer, sendo algumas delas realizadas por colaboradores cadastrados com o apoio do programa. Nas 09 regionais atendidas, percebe-se características distintas entre os núcleos, quanto ao público que faz uso do espaço, quanto às características locais como largura e extensão da via, presença ou não de pontos de sombra, comércio local, áreas mais residenciais ou comerciais, dentre outras.

1.1.2. Objetivos: Fomentar a prática de esporte, de atividade física e do lazer ativo ao ar livre, nas vias e locais públicos, ressignificando o espaço urbano, promovendo a qualidade de vida e estimulando a convivência social, por meio da disponibilização de espaços seguros e da realização de atividades gratuitas de naturezas esportivas, de lazer ativo, recreativas e de entretenimento abertas à população.

1.1.3. Público alvo: População belo-horizontina em geral, especialmente as famílias (crianças, adolescentes, adultos e idosos) residentes no entorno da via fechada, além de turistas em passagem pela cidade. Pessoas de todas as idades, moradores de Belo Horizonte ou da região metropolitana, e de turistas em passagem pela cidade, especialmente crianças e famílias residentes na região da via fechada.

1.1.4. Metodologia: As atividades componentes de cada edição do programa deverão ser organizadas de forma que se garanta semanalmente a oferta de ações recreativas ativas, que tenham similaridades com esportes e atividades físicas - mesmo que de forma adaptada à faixa etária atendida - com foco no público de crianças e adolescentes, agrupados em uma Oficina/Evento Base. Concomitante a esta, serão realizadas oficinas temáticas - de forma itinerante e periódica - que oportunizem a prática esportiva e de jogos e brincadeiras de rua que atendam às variadas idades e diversas demandas dos participantes - e/ou serviços complementares, a serem realizados em datas comemorativas ou edições especiais.

1.1.5. Expansão do Programa: Como sequência à expansão do programa, viabilizada através de emenda parlamentar, o presente certame tem como objetivo a implantação de um novo núcleo, localizado no **bairro Vista Alegre, região Oeste de Belo Horizonte** - por meio da oferta das oficinas que fomentem a prática de



esportes e atividades físicas no espaço urbano, bem como experiências e vivências motoras, intelectuais e lúdicas, que fomentem a adesão e participação de públicos de diferentes idades e interesses.

1.2. Cronograma de execução, locais e horários da prestação dos serviços

1.2.1. Início da execução do objeto se dará imediatamente após a assinatura do Contrato, com realização de reuniões com a Diretoria solicitante e preparação do evento.

1.2.2. As oficinas serão realizadas aos domingos no horário de 09:00h às 13:00h.

1.2.3. Local de realização: Bairro Vista Alegre – região Oeste de Belo Horizonte.

1.2.4. A Contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na prestação de serviços de organização e execução do evento – incluindo montagem e desmontagem do necessário para a sua realização, sendo que todos os itens deverão estar montados 60 (sessenta) minutos antes do início programado do evento.

1.2.5. Cronograma de execução:

*EXECUÇÃO DO EVENTO BASE (TODOS OS DOMINGOS)			
CRONOGRAMA 2024/2025 - OFICINAS COMPLEMENTARES "A RUA É NOSSA" UNIDADE VISTA ALEGRE			
MÊS		DATA	REGIONAL OESTE VISTA ALEGRE
NOVEMBRO/ 2024		03/11/2024	ENEM
		10/11/2024	ENEM
	3	17/11/2024	ESPORTES DE RAQUETE
	4	24/11/2024	RECREAÇÃO
DEZEMBRO/ 2024	5	01/12/2024	BREAKDANCE
	6	08/12/2024	ESPORTE RECREATIVO (INFLÁVEL)
	7	15/12/2024	EVENTO DE NATAL
		22/12/2024	RECESSO
		29/12/2024	RECESSO
JANEIRO/ 2025		05/01/2025	RECESSO
		12/01/2025	RECESSO
		19/01/2025	RECESSO
		26/01/2025	RECESSO
FEVEREIRO		02/02/2025	RECESSO



/2025		09/02/2025	RECESSO
		16/02/2025	PRÉ-CARNAVAL
		23/02/2025	PRÉ-CARNAVAL
MARÇO/2025		02/03/2025	CARNAVAL
		09/03/2025	PÓS CARNAVAL
	8	16/03/2025	JOGOS E BRINCADEIRAS
	9	23/03/2025	CIRCO
	10	30/03/2025	ESPORTES URBANOS
ABRIL/2025	11	06/04/2025	ESPORTES DE QUADRA
	12	13/04/2025	ESPORTES DE RAQUETE
	13	20/04/2025	RECREAÇÃO
	14	27/04/2025	BREAKDANCE
MAIO/2025	15	04/05/2025	ESPORTE RECREATIVO (INFLÁVEL)
	16	11/05/2025	JOGOS E BRINCADEIRAS
	17	18/05/2025	CIRCO
	18	25/05/2025	ESPORTES URBANOS
JUNHO/2025	19	01/06/2025	ESPORTES DE QUADRA
	20	08/06/2025	ESPORTES DE RAQUETE
	21	15/06/2025	RECREAÇÃO
	22	22/06/2025	BREAKDANCE
	23	29/06/2025	ESPORTE RECREATIVO (INFLÁVEL)
JULHO/2025	24	06/07/2025	JOGOS E BRINCADEIRAS
	25	13/07/2025	CIRCO
	26	20/07/2025	ESPORTES URBANOS

1.2.6. PREVISÃO DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANT
<i>EVENTO BASE</i>	32
<i>JOGOS E BRINCADEIRAS</i>	4
<i>CIRCO</i>	3
<i>ESPORTES URBANOS</i>	4

ESPORTES DE QUADRA	3
ESPORTES DE RAQUETE	3
RECREAÇÃO	4
BREAKDANCE	4
ESPORTE RECREATIVO (INFLÁVEL)	4
EVENTO DE NATAL	3
EVENTO DE INAUGURAÇÃO	1

1.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO OFICINAS A RUA É NOSSA – UNIDADE VISTA ALEGRE			
ITEM	ATIVIDADE	DESCRIPTIVO	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	EVENTO BASE	CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE RECREATIVA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS. INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • 01 (UM) COORDENADOR LOCAL RESPONSÁVEL POR COORDENAR AS ATIVIDADES INERENTES AO PROGRAMA A RUA É NOSSA EM CADA EDIÇÃO; GARANTIR A EXECUÇÃO DAS OFICINAS NO HORÁRIO E O CROQUI ACORDADO; DAR SUPORTE AOS COLABORADORES DO PROGRAMA, ATENDER AOS USUÁRIOS DANDO INFORMAÇÕES E ESCLARECENDO DÚVIDAS; RESOLVER E REPORTAR IMEDIATAMENTE PROBLEMAS E ACIDENTES AOS SUPERVISORES DA SMEL; REALIZAR A CONTAGEM DO NÚMERO DE PARTICIPANTES DA EDIÇÃO, CONFORME METODOLOGIA DA CONTRATADA; SE COMUNICAR E FORNECER AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS E FOTOS, DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DAS OFICINAS, POR MEIO DE DOCUMENTO A SER DISPONIBILIZADO PELA EQUIPE DA SMEL E/OU APLICATIVOS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS; GARANTIR O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES, DENTRO DO ESTABELECIDO NO EDITAL, O COMPORTAMENTO E VESTIMENTA ADEQUADOS DOS MONITORES E A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES; O PAPEL DE	  

COORDENAÇÃO NÃO PODERÁ SER ACUMULADO COM A FUNÇÃO DE MONITOR, UMA VEZ QUE ESTE TAMBÉM FICARÁ RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIR OS MONITORES PARA QUE ESTES POSSAM FAZER PAUSAS, EM CASO DE NECESSIDADE, SEM PREJUDICAR O ANDAMENTO DA ATIVIDADE E A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES.

- **01 CAMA ELÁSTICA REDONDA GRANDE**, DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,30 M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. LONA DE SALTO EM TELA DE POLIÉSTER, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL E HASTES REVESTIDAS COM TUBETES ESPUMADOS E CAPA VINÍLICA, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA, MOLAS REVESTIDAS BICÓNICAS COM LONA VINÍLICA ESPUMADA PARA PROTEÇÃO, ESCADA PARA ACESSO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE 300 KG EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE SEGURANÇA E LIMPEZA. ACOMPANHADA DE **01 (UM) MONITOR (PROFISSIONAL TÉCNICO)** UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA E A SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE;

- **01 BRINQUEDO INFLÁVEL DE PEQUENO PORTE** DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3M (C) X 3M (L) OU 9M² DE ÁREA DO TIPO PULA-PULA, OU PISCINA DE BOLINHAS, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA, OU OUTROS COM TEMÁTICA SEMELHANTE COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS E APROVAÇÃO PRÉVIA POR ESCRITO DA CONTRATANTE, COM 01 ENTRADA/SAÍDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG, FABRICADO EM MATERIAL LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TECIDO DE POLIÉSTER (LONA DE KP 1000), EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE SEGURANÇA E LIMPEZA. ACOMPANHADOS DE MOTOR(ES) SOPRADOR(ES) – MODELO TURBINA PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BIVOLT, 110V E 220V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SUFICIENTE PARA GARANTIR A PRESSÃO DE AR ADEQUADA À SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO BRINQUEDO. NO CASO DE PISCINA DE BOLINHAS A QUANTIDADE DE BOLINHAS DEVERÁ SER SUFICIENTE



	PARA COMPLETAR, NO MÍNIMO, 15 CM ALTURA DA BASE, TODAS ÍNTEGRAS, SEM AMASSADOS OU RASGOS.; E 01 (UM) MONITOR (PROFISSIONAL TÉCNICO) UNIFORMIZADO E CAPACITADO RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA E A SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE; • 02 BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE MÉDIO PORTE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5M (C) X 5M (L) OU 25M² DE ÁREA DO TIPO MULTI ATIVIDADES COMO “TOBOGÃ COM ESCALADA”, “CORRIDA DE OBSTÁCULOS”, “OBSTÁCULO GIRATÓRIO (GIRA MALUCO/GIRA RADICAL) OU OUTROS COM TEMÁTICA SEMELHANTE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE COM 01 ENTRADA/SAÍDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG, FABRICADO EM MATERIAL LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TECIDO DE POLIÉSTER (LONA DE KP 1000), EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA. ACOMPANHADOS DE MOTOR(ES) SOPRADOR(ES) – MODELO TURBINA PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BIVOLT, 110V E 220V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SUFICIENTE PARA GARANTIR A PRESSÃO DE AR ADEQUADA À SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO BRINQUEDO; E 02 (DOIS) MONITORES (PROFISSIONAIS TÉCNICOS) UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS RESPONSÁVEIS POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE; • ATIVIDADE LIVRE PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS COMPOSTA POR 16M² DE TAPETE EM E.V.A COM DIFERENTES CORES (PLACAS DE NO MÍNIMO 2MM DE EXPESURA) EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; JOGO EDUCATIVOS CORRESPONDENTES À FAIXA ETÁRIA DO TIPO BLOCOS DE MONTAR GIGANTES, COM MATERIAL ATÓXICO DE DIVERSAS CORES E DIMENSÕES SEGURAS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 50 PEÇAS EM TAMANHOS DIFERENTES DE 1 ATÉ 8 ENCAIXES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5X5X10 CM (PEÇAS MENORES DE 1 ENCAIXE), 02 JOGOS DE ARREMESSO DE ARGOLAS EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E	  
--	--	--



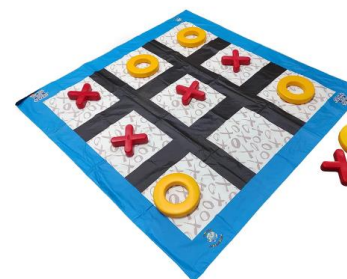
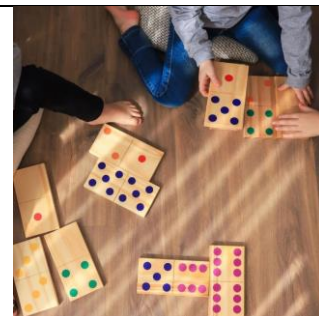
		COLORIDO COM 1 TORRE DE APROXIMADAMENTE 50 CM E NO MÍNIMO 3 ARGOLAS COLORIDAS EM DIFERENTES TAMANHOS (MÍNIMO 10 CM DE DIÂMETRO) CADA, 01 MINI TABELA DE BASQUETE DE PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM CESTA, REDE E HASTE EXTENSORA DE SUSTENTAÇÃO COM ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 1M E 1,50, BASE PORTÁTIL RESISTENTE PREENCHIDA COM AREIA OU ÁGUA SUFICIENTE PARA ANCORAGEM SEGURA, ACOMPANHADA DE 02 BOLAs DE PLÁSTICO OU VINIL COLORIDAS E LEVES, COM TAMANHO COMPATÍVEL COM O BRINQUEDO; 01 BONECO SEMPRE EM PÉ (JOÃO TEIMOSO) COM CORPO DE INFLÁVEL RESISTENTE E BASE DE AREIA, REVESTIDO COM TECIDO AVELUDADO TIPO FELTRO OU SIMILAR, COLORIDO E COM ALVO DESENHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 95x33x33 CM E NO MÍNIMO 06 BOLINHAS COLORIDAS DE PLÁSTICO COM VELCRO PARA GRUDAR DE APROXIMADAMENTE 04 CM DE DIÂMETRO (APROVADO PELO INMETRO). TODOS BRINQUEDOS DEVERÃO SER DE MATERIAL ATÓXICO, SEGUROS PARA USO DE CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS, SIMILARES ÀS IMAGENS DE REFERÊNCIA, E DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS LIMPOS E EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO AO LONGO DE TODO O ANO. AS SUBSTITUIÇÕES PODERÃO SER ACORDADAS PREVIAMENTE, POR ESCRITO, COM A CONTRATANTE DESDE QUE SEJA MANTIDA A SEGURANÇA, TEMÁTICA E OBJETIVOS PEDAGÓGICOS PLANEJADOS. • CAIXA DE SOM: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO, ALIMENTAÇÃO EM BATERIA SUFICIENTE PARA 04 HORAS DE OPERAÇÃO, COM BOA QUALIDADE DE SOM, GAMA AMPLA, SEM RUÍDO, ADEQUADA PARA AMBIENTES EXTERNOS, NO MÍNIMO 200 W RMS DE POTÊNCIA, PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICA ININTERRUPTA POR MEIO DE PLAYLIST ANIMADA COM MÚSICAS COMPATÍVEIS COM OS TIPOS DE ATIVIDADES PREVISTAS E O PÚBLICO DO PROGRAMA, PREVIAMENTE APROVADA PELA CONTRATANTE. • MOTOR GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA DE PARTIDA MANUAL E ELÉTRICA DE, NO MÍNIMO, 08 (OITO) KVA, EQUIPADO COM RODAS E PUXADOR PARA TRANSPORTE, PAINEL DE CONTROLE, QUADRO PROTETOR, PÉS DE BORRACHA, BIVOLT 110V/220V, ACOMPANHADO DE	
--	--	---	--

		COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 06 HORAS DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO E PRODUÇÃO DE RUÍDO MENOR QUE 70 DB NO LOCAL DAS ATIVIDADES, SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA DOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES, COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTRAS DEMANDAS DA CONTRATANTE, COMO LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, MICROFONE, E OUTROS). INCLUI EXTENSÃO ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 10 METROS PARA MANTER DISTÂNCIA SEGURA DOS BRINQUEDOS E 04 UNIFILAS OU BALIZADORES, COM CORRENTE OU FITA, PARA CERCAMENTO DE PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO. • TRANSPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 BICICLETAS INFANTIS COM 06 CAPACETES APROPRIADOS PARA CRIANÇAS DE TAMANHOS DIVERSOS <i>(AS BICICLETAS E CAPACETES SERÃO CEDIDOS PELA SMEL)</i>, ACOMPANHADAS DE 04 CONES DE SINALIZAÇÃO MÉDIOS PARA MARCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE ESTACIONAMENTO DAS BICICLETAS. • TRANSPORTE, MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE ENGENHOS MÓVEIS DE PUBLICIDADE COMO ECOFLAGS, BLIMPS, BANNER E OUTROS A SER DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE E COLOCADOS JUNTO ÀS OFICINAS CONTRATADAS, CONFORME CROQUI ACORDADO . OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE OCORRERÁ EM ATÉ 4 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE) TODOS OS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
2	JOGOS E BRINCADEIRAS	CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE DE JOGOS BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS COM DURAÇÃO DE 4 HORAS. INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • ATIVIDADES LIVRES DE JOGOS DE TABULEIRO COMPOSTA POR JOGOS DE TABULEIRO GIGANTES INCLUINDO 01 DAMA COM TABULEIRO GIGANTE DE 3X3	

METROS EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA FOSCA, RESISTENTE E LAVÁVEL, COM 12 PEÇAS PRETAS E 12 PEÇAS BRANCAS, CIRCULARES DE TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM DE DIÂMETRO CADA PEÇA, **01 XADREZ** COM TABULEIRO GIGANTE DE 3 X 3 METROS EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA FOSCA, RESISTENTE E LAVÁVEL, COM 16 PEÇAS PRETAS E 16 PEÇAS BRANCAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO INJETÁVEL, LEVES E DE EXCELENTE ACABAMENTO, COM TAMANHOS APROXIMADOS PEÃO (41CM), BISPO (53CM), TORRE (41CM), CAVALO (46CM), DAMA (56CM) E REI (63CM),

- **01 DOMINÓ GIGANTE** CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 28 PEÇAS RESISTENTES COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16X8X2CM CADA PEÇA, COM MARCADORES COLORIDOS EM ALTO RELEVO DISPONIBILIZADO SOBRE 01 PEÇA DE TATAME DE EVA COLORIDO DE 1 X 1 M DE NO MÍNIMO 2MM DE EXPESSURA,
- **01 JOGO DA VELHA** COM TAPETE GIGANTE EM FORMATO DE JOGO DA VELHA, DE 2 X 2M EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA FOSCA, RESISTENTE E LAVÁVEL, COLORIDO, INCLUSO 10 PEÇAS COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM CADA PEÇA, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO, EM FORMATOS DE CÍRCULO E 'X', COLORIDOS EM CORES DIFERENTES. TODOS BRINQUEDOS DEVERÃO SER SIMILARES ÀS IMAGENS DE REFERÊNCIA E ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PARA USO, AO LONGO DE TODO O ANO. AS SUBSTITUIÇÕES PODERÃO SER ACORDADAS PREVIAMENTE, POR ESCRITO, COM A CONTRATANTE, DESDE QUE SEJA MANTIDA A SEGURANÇA, TEMÁTICA E OBJETIVOS PEDAGÓGICOS PLANEJADOS.

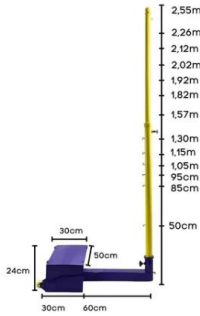
- **ATIVIDADES LIVRES COM BRINQUEDOS TRADICIONAIS:**
01 TAPETE DO TIPO AMARELINHA NUMERADA COLORIDO, RESISTENTE, EM LONA PVC IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO ATÓXICO; **01 TAPETE DE PSICOMOTRICIDADE/PEDAGÓGICO COM MARCAÇÃO DE PÉS E MÃO** EM LONA PVC IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO RESISTENTES, ATÓXICOS, AMBOS LIMPOS, SEM RASGOS, AMASSADOS OU DESBOTADOS, DISPONIBILIZADOS COLADOS SOBRE PLATAFORMAS DE MDF OU OUTRO MATERIAL QUE OFEREÇA A DEVIDA ANCORAGEM PARA



		EVITAR QUE O MESMO SEJA ARRASTADO, EMBOLADO OU DANIFICADO PELO VENTO OU USO; 01 CAIXA DE GIZ TAMANHO GRANDE PARA ESCREVER/DESENHAR EM CALÇADAS COM NO MÍNIMO 05 CORES VIBRANTES E TAMANHO APROXIMADO DE 10 X 2 CM CADA GIZ, DE MATERIAL ANTIALÉRGICO. • 1 MESA DE TOTÓ - FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA, PÉS DESMONTÁVEIS PRODUZIDOS EM MDF COM SAPATA DE POLIPROPILENO, ACABAMENTO COM VERNIZ TINGIDO BRILHANTE, SAÍDA DE BOLINHA TAMPA DE GAVETA, BONECOS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI, VARÕES EMBUTIDOS (NÃO PASSANTES). MEDIDAS APROXIMADAS DE: 0,80M (A) X 1,20M (L) X 1,40M (C) (PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE 10%), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. ACOMPANHADAS DE NO MÍNIMO 04 BOLINHAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. • 02 (DOIS) MONITORES UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS, RESPONSÁVEIS POR COORDENAR, ENSINAR E FOMENTAR O INTERESSE DOS PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES, CONTROLAR O USO DO ESPAÇO E DO MATERIAL E ZELAR PELA SEGURANÇA, BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL.. OBSERVAÇÃO: PARA A OFICINA DE JOGOS E BRINCADEIRAS, OS MONITORES DEVERÃO TER TREINAMENTO E CONHECIMENTO NOS JOGOS DE TABULEIRO - DESDE POSICIONAMENTO INICIAL E DINÂMICA DE MOVIMENTO DAS PEÇAS, PARA POSSIBILITAR A MONTAGEM CORRETA E O AUXÍLIO NA ATIVIDADE. A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
3	CIRCO	CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL COM DURAÇÃO DE 4 HORAS. INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR:	

		• 02 (DOIS) INSTRUTORES/MONITORES CAPACITADOS EM ATIVIDADES CIRCENSES E DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS, RESPONSÁVEIS POR FOMENTAR, PERMITIR E ENSINAR A VIVÊNCIA/EXPERIMENTAÇÃO FÍSICA E MOTORA DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS AS ATIVIDADES TÍPICAS DE CIRCO COMO EQUILÍBRIO COM PERNAS DE PAU, ROLA-ROLA, TAMBORES; MALABARISMO COM BOLAS, CLAVES, AROS; ACROBACIAS DE SOLO, EM DUPLAS; ENTRE OUTROS PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA CONTRATANTE. ACOMPANHA MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS PRÁTICAS INCLUINDO MAS NÃO LIMITADO A COLCHONETES, PRATOS DE EQUILÍBRIO, ROLA-ROLA, MALABARES, CLAVES, AROS, PERNAS DE PAU ENTRE OUTROS, COLORIDOS, LIMPOS E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGUROS E ADEQUADOS PARA A FAIXA ETÁRIA ATENDIDA, QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS DE FORMA ORGANIZADA E VISÍVEL, FACILITANDO A EXPERIMENTAÇÃO E O USO DOS PARTICIPANTES DURANTE TODAS AS 04 HORAS DE DURAÇÃO DA OFICINA, COM CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO MÉDIO DE 50 PESSOAS POR EVENTO. OS INSTRUTORES MONITORES, DEVERÃO SER CAPAZES DE REALIZAR DEMONSTRAÇÃO DAS ATIVIDADES E INTERAGIR, DE FORMA ANIMADA E DIVERTIDA, COM AS CRIANÇAS E ADULTOS PARTICIPANTES DA OFICINA. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
4	ESPORTES URBANOS	CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPORTIVA COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • 03 MÓDULOS/OBSTÁCULOS DE PISTA DE SKATE STREET DE MADEIRA RESISTENTE IMPERMEABILIZADA OU MATERIAL SIMILAR, LISO, SEM FARPAS OU BURACOS, COM AS QUINAS PROTEGIDAS E TRATAMENTO	

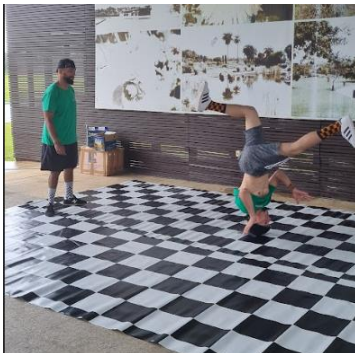
		ANTIDERRAPANTE NO PISO, REFORÇO POR TRAVESSAS INTERNAS E CHAPAS METÁLICAS DE ENTRADA E SAÍDA DAS RAMPAS, SENDO ELAS: 02 RAMPAS CURVAS DO TIPO QUARTER PIPE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,60M X 1,20M E 01 FUNBOX FORMADO DE UM CAIXOTE CENTRAL (1M X 0,7M X 0,3)) E DUAS RAMPAS RETAS (1M X 0,7M X 0,3M), FORMANDO UM OBSTÁCULO DO TIPO SAVANA DE APROXIMADAMENTE 3M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA E 0,30M DE ALTURA. OS MÓDULOS DEVERÃO ESTAR CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA E TER CAPACIDADE PARA PERMITIR A UTILIZAÇÃO POR CRIANÇAS E ADULTOS DE ATÉ 100KG. • 05 SKATES DO TIPO SKATEBOARD TRADICIONAL OU STREET, SEGURO E ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE MANOBRAS, COM PRANCHA DE MADEIRA COM 07 CAMADAS, RODAS ENTRE 51 E 55MM, COM EIXOS METÁLICOS RESISTENTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E 05 KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A PRÁTICA DE ESPORTES RADICAIS COMPOSTO DE CAPACETE, PAR DE JOELHEIRAS, PAR DE COTOVELEIRAS E PAR DE MUNHEQUEIRAS NOS TAMANHOS P E M. ACOMPANHADO DE 01 (UM) MONITOR CAPACITADOS PARA ORIENTAR SOBRE A PRÁTICA DA MODALIDADE, ENSINAR E DEMONSTRAR AS TÉCNICAS DE USO DO SKATE, CONTROLAR O USO DO ESPAÇO E DO MATERIAL E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. • 01 (UM) APARELHO DE SLACKLINE INCLUSO RACK (SLACKRACK) EM MATERIAL DE METAL RESISTENTE COM PINTURA EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM MEDIDA MÍNIMA DE 03M (C) E 30CM (A) PARA AMARRAÇÃO DE FITA TENSORA REFORÇADA COM MÍNIMO DE 50MM (L) E CATRACA DE TENSIONAMENTO, SENDO A CAPACIDADE MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 200KG; ACOMPANHADO DE 04 OU MAIS COLCHONETES PARA PROTEÇÃO LATERAL E NAS ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO E 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO E CAPACITADO PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ENSINAR A TÉCNICA, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE.	   
--	--	--	--

		OBS.: PARA A OFICINA ESPORTIVA DE ESPORTES URBANOS, OS MONITORES DEVERÃO TER TREINAMENTO E CONHECIMENTO DAS MODALIDADES SKATE E SLACKLINE, DESDE TÉCNICA CORRETA, DIRETRIZES DE SEGURANÇA NA PRÁTICA PARA POSSIBILITAR A MONTAGEM CORRETA E O AUXÍLIO NA ATIVIDADE. A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
5	ESPORTES DE QUADRA	CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPORTIVA COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • PAR DE MINI TRAVES DE FUTEBOL, CATEGORIA PROFISSIONAL PRODUZIDA EM TUBO GALVANIZADO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO, REDE NYLON / SEDA COM MALHA DE 5CM E MEDIDAS APROXIMADAS DE 120CM X 80CM X 40CM (L X A X P), MODELO INFANTIL/JUVENIL/ADULTO, ACOMPANHADA DE 02 BOLAS DE FUTSAL SENDO 01 DELAS APROPRIADAS PARA CRIANÇAS SUB-13 COM APROXIMADAMENTE 350 G e 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E OUTRA DE CATEGORIA ADULTO COM APROXIMADAMENTE 440 G E 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. • 02 TABELAS MÓVEIS DE BASQUETE PROFISSIONAIS COM POSTE EM ESTRUTURA EM METAL ROBUSTO E RESISTENTE COM ALTURA REGULÁVEL DE 2,20M ATÉ 3,05M E TABELA EM ACRÍLICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 CM X 80 CM COM ARO EM AÇO DE 45 CM DE DIÂMETRO INTERIOR E REDE OFICIAL ACOPLADA, COM APARÊNCIA E FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DA MODALIDADE. BASE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM RODAS E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 113 KG DE AREIA OU 72 LITROS DE ÁGUA PARA LASTREAMENTO EFETIVO PARA USO POR CRIANÇAS E ADULTOS; ACOMPANHADA DE 02 BOLAS DE BASQUETE UMA ADEQUADA À CATEGORIA INFANTIL COM APROXIMADAMENTE 325 G e 59 CM DE	   

		CIRCUNFERÊNCIA E UMA PARA ADULTO COM APROXIMADAMENTE 600 G e 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. • 02 (DOIS) POSTES MÓVEIS PARA REDE DE VÔLEI, FORMANDO UM PAR, DE AÇO TUBULAR COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 1M A 2,5M, COM PINTURA EPOXI BRILHANTE RESISTENTE, COM BASE DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56 X 30 X 24 CM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG DE AREIA, ACOMPANHADO DE REDE DE VÔLEI/PETECA OFICIAIS INSTALADAS; 01 (UM) BOLA DE VÔLEI OFICIAL; 01 (UMA) PETECA OFICIAL. • 30 CONES/SINALIZADORES MÉDIOS PARA DEMARCAÇÃO DOS ESPAÇOS DE JOGO. • 02 (DOIS) MONITORES UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS, RESPONSÁVEIS POR COORDENAR, ENSINAR E FOMENTAR O INTERESSE DOS PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES, CONTROLAR O USO DO ESPAÇO E DO MATERIAL E ZELAR PELA SEGURANÇA, BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL.. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
6	ESPORTES DE RAQUETE	CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPORTIVA COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • 01 MESA DE PING PONG (TÊNIS DE MESA) COM TAMPOS CONFECCIONADOS EM MDF, 25 MM DE ESPESSURA, ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES, ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER NA COR AZUL NÃO REFLEXIVO, COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS DE 20 MM DE LARGURA EM TODA A SUA VOLTA, DIVIDIDA EM DUAS PARTES IGUAIS POR UMA LINHA DE 5MM DE LARGURA, BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE MDF, PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. MESA COM TRAVAS DE SEGURANÇA DENTRO DOS PADRÕES DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL	 

	DE TÊNIS DE MESA, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO PINTADOS DE PRETO E PÉS EM TUBOS DE AÇO DOBRÁVEL COM PINTURA EPÓXI E RODÍZIOS NOS CAVALETES CENTRAIS DA MESA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, COM DIMENSÕES OFICIAL: 2,74M X 1,52M X 0,76M (C X L X A). ACOMPANHADAS DE NO MÍNIMO 02 RAQUETES OFICIAIS, REDE E 04 BOLINHAS, COMPATÍVEIS COM A MODALIDADE; • 02 (DOIS) POSTES MÓVEIS PARA REDE DE PETECA, FORMANDO UM PAR, DE AÇO TUBULAR COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 1M A 2,5M, COM PINTURA EPOXI BRILHANTE RESISTENTE, COM BASE DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56 X 30 X 24 CM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG DE AREIA, ACOMPANHADO DE REDE DE PETECA OFICIAIS INSTALADAS À ALTURA DE 1 METRO; 01 (UM) PAR DE RAQUETES DE FRESCOBOL ACOMPANHADA DE BOLA DA MODALIDADE; 01 (UM) PAR DE RAQUETES DE BEACH TÊNIS ACOMPANHADA DE BOLA DA MODALIDADE, 01 (UM) KIT BADMINTON (COMPOSTO POR 04 RAQUETES, DUAS PETECAS) . • JOGO SPEEDBOL/TURNBALL FORMADO DE UM POSTE DESMONTÁVEL EM AÇO COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,70 METROS, ESPESSURA EM 2MM. BASE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 11L, BOLA DE BORRACHA, ACOMPANHA DUAS RAQUETES DE PLÁSTICO. • 02 (DOIS) KITS DE FRESCOBOL DE TECIDO FORMADO RAQUETE PARA FRESCOBOL, PRODUZIDA EM NEOPRENE COM ACABAMENTO EM PVC, MÍNIMO 25 CM DE DIÂMETRO, COM VELCRO, JOGO COMPOSTO POR 2 RAQUETES E 01 BOLA • 02 (DOIS) MONITORES UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS, RESPONSÁVEIS POR COORDENAR, ENSINAR E FOMENTAR O INTERESSE DOS PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES, CONTROLAR O USO DO ESPAÇO E DO MATERIAL E ZELAR PELA SEGURANÇA, BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL.. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO	
--	---	---

		PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
7	RECREAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPORTIVA COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: 02 ATIVIDADES LIVRES COM BOLHA DE SABÃO - INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PRÁTICA/VIVÊNCIA DA ATIVIDADE COMO 10 RAQUETES DE DIFERENTES TAMANHOS (10CM, 15CM E 20CM DE DIÂMETRO) , MODELOS E MATERIAIS (PLÁSTICO, BARBANTE, ARAME) E RECIPIENTES COM SOLUÇÃO DE ÁGUA, SABÃO E ESPESANTE ESPECÍFICOS PARA BOLHA DE SABÃO. REALIZADA POR NO MÍNIMO 01 MONITOR (PROFISSIONAIS TÉCNICOS) CAPACITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA DEMONSTRAÇÃO (OFICINA SHOW) DA ATIVIDADE E ORIENTAÇÃO PARA A PRÁTICA DOS PARTICIPANTES. O MATERIAL FORNECIDO, PRINCIPALMENTE O LÍQUIDO DEVE SER CONTINUAMENTE REPOSTO, PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE NAS 04 HORAS DE OFICINA. OS RECIPIENTES PODEM SER APOIADOS EM MESAS DE PLÁSTICO TAMANHO INFANTIL. OFICINA DE BRINCADEIRAS TRADICIONAIS DE RUA (GINCANAS) COM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMO CORRIDA-DE-SACO, CORRIDA DO OVO, CORRIDA DA VASSOURA, DANÇA DA LARANJA, ESTÁTUA, MORTO VIVO, ROUBA BANDEIRA, MÃE DA RUA, QUEIMADA E OUTRAS RECREAÇÕES TRADICIONAIS. INCLUSO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E RECURSOS HUMANOS 02 (DOIS) MONITORES/RECREADORES UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS PARA <u>CONDUZIR AS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO/BRINCADEIRAS/GINCANAS</u>, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CURRÍCULO E/OU CARTA DE RECOMENDAÇÃO, RESPONSÁVEL POR FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS, REALIZAR ORGANIZANDO E ZELANDO PELO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ	  

		OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
8	BREAKDANCE	CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPORTIVA COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: OFICINA ESPORTIVA NA MODALIDADE BREAKDANCE QUE PERMITA A VIVÊNCIA E EXPERIMENTAÇÃO DOS MOVIMENTOS E FUNDAMENTOS DA MODALIDADE, REALIZADA POR NO MÍNIMO 02 MONITORES (PROFISSIONAIS TÉCNICOS) CAPACITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR MEIO DE CURRÍCULO E/OU CARTA DE RECOMENDAÇÃO PARA CONDUZIR A OFICINA, FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS, ORGANIZANDO E ZELANDO PELO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES. INCLUSO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRÁTICA COMO CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COMPATÍVEL COM ATIVIDADE EM LOCAL ABERTO, 15m² DE ÁREA DEMARCADA COM TAPETES DE LONA VINÍLICA FLEXÍVEL PRÓPRIOS PARA PRÁTICA DE DANÇA OU SIMILARES. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
9	ESPORTE RECREATIVO	02 (DOIS) BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE GRANDE PORTE TEMÁTICA ESPORTIVA COM DIMENSÕES APROXIMADAS 8,00 (C) X 5,00 (L), TIPO TORRE DE ESCALADA, CORRIDA DE OBSTÁCULO, GIRO RADICAL, SURF OU OUTRO COM TEMÁTICA ESPORTIVA), APROVADO PREVIAMENTE COM A CONTRATANTE, ACOMPANHADOS DE MOTOR(ES) SOPRADOR(ES) – MODELO TURBINA PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BIVOLT, 110V/220V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SUFICIENTE(S) PARA GARANTIR A PRESSÃO DE AR ADEQUADA À SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO BRINQUEDO, E NO MÍNIMO 02 (DOIS) BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE GRANDE PORTE TEMÁTICA ESPORTIVA UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO	

		MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA, A SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DE CADA BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	 
10	EVENTO DE NATAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 PERSONAGENS CARACTERIZADOS DE PAPAI NOEL E AJUDANTE DE PAPAI NOEL, DISPONÍVEIS POR 4 HORAS PARA REGISTRO DE FOTOS COM OS USUÁRIOS DO PROGRAMA. INCLUSO FANTASIAS, TRANSPORTE, LANCHE E ÁGUA PARA OS PROFISSIONAIS; LOCAÇÃO DE TENDA QUADRADA TAMANHO APROXIMADO 3X3, COBERTURA EM LONA TIPO PVC MODELO PIRAMIDAL OU DO TIPO “CHAPÉU DE BRUXA”, FECHAMENTO LATERAL DE 01 (UM) LADO EM PVC DE COR BRANCA, FECHAMENTO FIXADO COM BRAÇADEIRA AUTO TRAVANTE. DEMAIS LADOS ABERTOS; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO SEM PONTOS DE FERRUGEM; PÉ-DIREITO PADRÃO, MÍNIMO 2,70 METROS, PARA CENÁRIO COM BACKDROP TEMÁTICO; LOCAÇÃO DE CADEIRA TRONO CARACTERIZADA COM O TEMA DE NATAL. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SER CAPACITADOS E EXPERIENTES SENDO RESPONSÁVEIS POR ORGANIZAR E CONTROLAR A FILA, ATENDER DE FORMA CUIDADOSA OS PARTICIPANTES E ZELAR PELA SEGURANÇA E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 3 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.	
11	EVENTO DE INAUGURAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO E SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO RECREATIVO DE INAUGURAÇÃO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, INCLUSO RECURSOS HUMANOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. O PRESTADOR DEVERÁ SER	

RESPONSÁVEL POR TODA A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO COMPOSTO POR:

- **02 TENDAS QUADRADAS** TAMANHO MÍNIMO 3M X 3M COBERTURA EM LONA TIPO PVC IMPERMEÁVEL BRANCO, MODELO PIRAMIDAL, 04 LADOS ABERTOS; ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO SEM PONTOS DE FERRUGEM; COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 2,70 METROS, MONTADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, AS NORMAS DE SEGURANÇA E AS REGRAS DO LOCAL, PODENDO SER NECESSÁRIO A FIXAÇÃO NO SOLO INCLUSIVE POR MEIO DE CONTRAPESO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, SEMPRE QUE CABÍVEL.

OBS: A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR LIMPA E EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE USO, SEM MANCHAS, DESBOTADOS E OUTROS DANOS À APARÊNCIA E/OU SEGURANÇA DO MESMO.

- **01 (UM) SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM A DURAÇÃO DE 04 HORAS** INCLUINDO:

1- EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE, DE ÓTIMA QUALIDADE E POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS PARA TOCAR PLAYLIST DIVERSIFICADA E APROPRIADA AO PÚBLICO ALVO, PREVIAMENTE APROVADA PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

2- MÁQUINA DE BOLHAS DE SABÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS, COM CAPACIDADE PARA LANÇAR ATÉ 300 BOLHAS POR MINUTO INCLUINDO MESA OU SUPORTE ALTO PARA APOIO E LÍQUIDO ESPECÍFICO, ATÓXICO E APROPRIADO PARA BOLHAS DE SABÃO;

3 - **01 (UMA) CAMA ELÁSTICA REDONDA GRANDE**, DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,30 M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. LONA DE SALTO EM TELA DE POLIÉSTER, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL E HASTES REVESTIDAS COM TUBETES ESPUMADOS E CAPA VINÍLICA, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA, MOLAS REVESTIDAS BICÔNICAS COM LONA VINÍLICA ESPUMADA PARA PROTEÇÃO, ESCADA PARA





	ACESSO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA SUPOSTAR PESO DE 300 KG EM EXCELENTES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E LIMPEZA. ACOMPANHADA DE 01 (UM) MONITOR (PROFISSIONAL TÉCNICO) UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA E A SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE; 4- OFICINA DE BOLHAS DE SABÃO COM, NO MÍNIMO, 01 RECREADOR (PROFISSIONAL TÉCNICO) COM FANTASIA TEMÁTICA APROPRIADA, COLORIDA E CHAMATIVA, ESPECIALIZADO E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E APRESENTAÇÕES DE BOLHAS DE SABÃO, CONFORME IMAGENS DE REFERÊNCIA, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E OFICINAS COMO TINAS, BALDES, LÍQUIDO ESPECÍFICO PARA BOLHAS DE SABÃO DE VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS, VARETAS, LINHAS, RAQUETES E OUTROS MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS. O RECREADOR, SERÁ RESPONSÁVEL POR MANTER TODO O MATERIAL DISPONÍVEL, ORGANIZADO E O LOCAL LIMPO, BEM COMO POR AUXILIAR O PÚBLICO E FAZER APRESENTAÇÕES PERFORMÁTICAS, SENDO OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DE BOLHAS DE SABÃO GIGANTE E EM DIFERENTES FORMATOS, ALÉM DO MANUSEIO DE BOLHAS COM AS MÃOS, INCENTIVANDO AS CRIANÇAS A INTERAGIREM COM AS BOLHAS; • AIR GAME PROFISSIONAL, MEDIDAS DA MESA: 2,11 (C) X 1,05 (L) X 0,825 (A). MESA DE AERO HOCKEY COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MDP COM ACABAMENTO EM PRIMER AZUL, SECAGEM UV; TAMPO DE MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO; PÉS DESMONTÁVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO (PP). PÉS FIXADOS NAS LATERAIS, PROPORCIONANDO MELHOR ESTABILIDADE, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA. DEVE POSSUIR 1 MOTOR VENTILADOR QUE PROPORCIONA PERFEITA FLUTUAÇÃO DO DISCO. VOLTAGEM: 110 OU 220 V. CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA	
--	---	--

1.4. OBSERVAÇÕES:

- 1- Não será permitido aos monitores o uso de fones de ouvido e celulares, para ligações ou uso de aplicativos e internet, durante o período de prestação de serviço. A empresa será responsável pelo treinamento e pelo monitoramento do uso do uniforme e/ou vestimenta adequada, bem como do comportamento profissional e responsável compatível com a atividade de monitores e coordenadores.
- 2- Todos os brinquedos e materiais deverão estar limpos e em excelentes condições de uso, sem rasgos, desbotados e outros danos à aparência e/ou segurança do mesmo. Se for solicitado, deverá ser fornecido ART ou certificações específicas das estruturas e equipamentos. A montagem deverá observar as normas de segurança e recomendações da fábrica, incluindo a observação da ancoragem eficiente dos mesmos.
- 3- Poderão ser realizadas até 02 oficinas simultâneas entre as unidades do mesmo lote.

2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

2.1. Das obrigações do Contratado

- 2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no TR e em seus anexos.
- 2.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.
- 2.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 2.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

- 2.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 2.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 2.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 2.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 2.1.14. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.
- 2.1.15. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.
- 2.1.16. Manter sede para execução dos serviços no Município de Belo Horizonte, com infraestrutura necessária para prestação dos serviços de assistência técnica.
- 2.1.17. Apresentar, sempre que for solicitado pelo Contratante, ART ou certificações específicas das estruturas e equipamentos.
- 2.1.18. Disponibilizar brinquedos e materiais limpos e em excelentes condições de uso, sem rasgos, desbotados e outros danos à aparência e/ou segurança.
- 2.1.19. Fornecer ao contratante, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- 2.1.20. Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento, descarregamento, entrega no local, montagem, organização, desmontagem e retirada/recolhimento dos produtos, objeto deste instrumento.
- 2.1.21. Credenciar e manter durante todo o evento, funcionário/preposto da empresa com poderes para responder pela mesma, tomar decisões e solucionar de imediato e no local, eventuais problemas que possam comprometer a realização do evento no prazo máximo de 1 (uma) hora.

- 2.1.22. Substituir de imediato a qualquer tempo e por determinação do Contratante independentemente de apresentação de justificativa por parte deste o(s) empregado(s) de sua equipe que não atenderem às exigências do Contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das funções e atividades relativas aos serviços contratados.
- 2.1.23. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades do Contratante e na medida em que for solicitado, devendo os materiais empregados, receber prévia aprovação do Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões estabelecidos.
- 2.1.24. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços quando for o caso.
- 2.1.25. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 2.1.26. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do Contrato.
- 2.1.27. Remover, após a realização dos serviços, sobras e materiais, bem como recuperar estruturas porventura afetadas quando da execução do objeto.
- 2.1.28. Notificar ao Contratante, imediatamente, sempre que não houver condições para a realização das atividades previstas, mediante justificativa.
- 2.1.29. Responsabilizar-se por todos os ônus, custos e despesas relacionados à prestação de serviços objeto do Contrato, tais como custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, despesas com frete e manutenção e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços contratados.
- 2.1.30. Disponibilizar os recursos humanos habilitados e que atendam aos pré-requisitos, com conhecimentos necessários à prestação de serviços a serem executados.
- 2.1.31. Responsabilizar-se por todos os atos dos profissionais relacionados aos serviços prestados.
- 2.1.32. Credenciar perante o Contratante, mediante documento, um funcionário da empresa para gerenciar a prestação dos serviços contratados, bem como submeter previamente a relação com nomes dos monitores e coordenadores habilitados para os serviços.
- 2.1.32.1. Toda substituição de monitores e coordenadores responsáveis deverá também ser submetida à aprovação do Contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da decisão da substituição.

2.1.33. Apresentar, antes da prestação dos serviços, relação dos monitores e coordenadores, contendo nome, identidade, telefone e mini currículo para cadastro junto ao Contratante, que deverá ser atualizada sempre que necessário.

2.1.34. Diligenciar no sentido de que seus monitores e coordenadores mantenham-se, durante a prestação dos serviços, devidamente uniformizados com camisa de malha branca limpa, calça em material confortável, tênis adequado à prática esportiva e coletes padronizados com a marca da empresa, a logomarca do Programa “A Rua é Nossa” e a palavra “Monitor” ou “Coordenador” nas costas, conforme layout aprovado pelo Contratante.

2.2. Das obrigações do Contratante

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer.

4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço/fornecimento.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93047/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço / telefone / e-mail:

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução do Programa “A Rua é Nossa Vista Alegre”, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte.

Validade mínima da proposta: 90 (noventa) dias.

GRUPO I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA “A RUA É NOSSA” – VISTA ALEGRE.

Item	Código SICAM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	Quant.	Valor unitário	Valor Global
1	0091	EVENTO BASE, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.	UN	32		
2	0091	JOGOS E BRINCADEIRAS, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.	UN	04		
3	0091	CIRCO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.	UN	03		
4	0091	ESPORTES URBANOS, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.	UN	04		
5	0091	ESPORTES DE QUADRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.	UN	03		
6	0091	ESPORTES DE RAQUETE, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.	UN	03		
7	0091	RECREAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO	UN	04		



8	0091	BREAKDANCE, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO	UN	04		
9	0091	ESPORTE RECREATIVO INFLÁVEL, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO	UN	04		
10	0091	EVENTO DE NATAL, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.	UN	03		
11	0091	EVENTO DE INAUGURAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.	UN	01		
VALOR GLOBAL DO GRUPO I			R\$			

DESCRIPTIVO OFICINAS A RUA É NOSSA – UNIDADE VISTA ALEGRE				
ITEM	ATIVIDADE	DESCRIPTIVO	IMAGEM DE REFERÊNCIA	
1	EVENTO BASE	CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE RECREATIVA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS. INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • 01 (UM) COORDENADOR LOCAL RESPONSÁVEL POR COORDENAR AS ATIVIDADES INERENTES AO PROGRAMA A RUA É NOSSA EM CADA EDIÇÃO; GARANTIR A EXECUÇÃO DAS OFICINAS NO HORÁRIO E O CROQUI ACORDADO; DAR SUPORTE AOS COLABORADORES DO PROGRAMA, ATENDER AOS USUÁRIOS DANDO INFORMAÇÕES E ESCLARECENDO DÚVIDAS; RESOLVER E REPORTAR IMEDIATAMENTE PROBLEMAS E ACIDENTES AOS SUPERVISORES DA SMEL; REALIZAR A CONTAGEM DO NÚMERO DE PARTICIPANTES DA EDIÇÃO, CONFORME METODOLOGIA DA CONTRATADA; SE COMUNICAR E FORNECER AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS E FOTOS, DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO	 	

DAS OFICINAS, POR MEIO DE DOCUMENTO A SER DISPONIBILIZADO PELA EQUIPE DA SMEL E/OU APLICATIVOS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS; GARANTIR O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES, DENTRO DO ESTABELECIDO NO EDITAL, O COMPORTAMENTO E VESTIMENTA ADEQUADOS DOS MONITORES E A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES; O PAPEL DE COORDENAÇÃO NÃO PODERÁ SER ACUMULADO COM A FUNÇÃO DE MONITOR, UMA VEZ QUE ESTE TAMBÉM FICARÁ RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIR OS MONITORES PARA QUE ESTES POSSAM FAZER PAUSAS, EM CASO DE NECESSIDADE, SEM PREJUDICAR O ANDAMENTO DA ATIVIDADE E A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES.

- **01 CAMA ELÁSTICA REDONDA GRANDE**, DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,30 M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. LONA DE SALTO EM TELA DE POLIÉSTER, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL E HASTES REVESTIDAS COM TUBETES ESPUMADOS E CAPA VINÍLICA, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA, MOLAS REVESTIDAS BICÔNICAS COM LONA VINÍLICA ESPUMADA PARA PROTEÇÃO, ESCADA PARA ACESSO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE 300 KG EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE SEGURANÇA E LIMPEZA. ACOMPANHADA DE **01 (UM) MONITOR (PROFISSIONAL TÉCNICO)** UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA E A SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE;

- **01 BRINQUEDO INFLÁVEL DE PEQUENO PORTE** DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3M (C) X 3M (L) OU 9M² DE ÁREA DO TIPO PULA-PULA, OU PISCINA DE BOLINHAS, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA, OU OUTROS COM TEMÁTICA SEMELHANTE COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS E APROVAÇÃO PRÉVIA POR ESCRITO DA CONTRATANTE, COM 01 ENTRADA/SAÍDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG, FABRICADO EM MATERIAL LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TECIDO DE POLIÉSTER (LONA DE KP 1000), EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE SEGURANÇA E



	LIMPEZA. ACOMPANHADOS DE MOTOR(ES) SOPRADOR(ES) – MODELO TURBINA PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BIVOLT, 110V E 220V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SUFICIENTE PARA GARANTIR A PRESSÃO DE AR ADEQUADA À SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO BRINQUEDO. NO CASO DE PISCINA DE BOLINHAS A QUANTIDADE DE BOLINHAS DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA COMPLETAR, NO MÍNIMO, 15 CM ALTURA DA BASE, TODAS ÍNTEGRAS, SEM AMASSADOS OU RASGOS.; E 01 (UM) MONITOR (PROFISSIONAL TÉCNICO) UNIFORMIZADO E CAPACITADO RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA E A SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE; • 02 BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE MÉDIO PORTE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5M (C) X 5M (L) OU 25M² DE ÁREA DO TIPO MULTI ATIVIDADES COMO “TOBOGÃ COM ESCALADA”, “CORRIDA DE OBSTÁCULOS”, “OBSTÁCULO GIRATÓRIO (GIRA MALUCO/GIRA RADICAL) OU OUTROS COM TEMÁTICA SEMELHANTE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE COM 01 ENTRADA/SAÍDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG, FABRICADO EM MATERIAL LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TECIDO DE POLIÉSTER (LONA DE KP 1000), EM EXCELENTE CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA. ACOMPANHADOS DE MOTOR(ES) SOPRADOR(ES) – MODELO TURBINA PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BIVOLT, 110V E 220V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SUFICIENTE PARA GARANTIR A PRESSÃO DE AR ADEQUADA À SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO BRINQUEDO; E 02 (DOIS) MONITORES (PROFISSIONAIS TÉCNICOS) UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS RESPONSÁVEIS POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE; • ATIVIDADE LIVRE PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS COMPOSTA POR 16M² DE TAPETE EM E.V.A COM DIFERENTES CORES (PLACAS DE NO MÍNIMO 2MM DE EXPESURA) EM EXCELENTE CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; JOGO EDUCATIVOS CORRESPONDENTES	   
--	---	---



	À FAIXA ETÁRIA DO TIPO BLOCOS DE MONTAR GIGANTES, COM MATERIAL ATÓXICO DE DIVERSAS CORES E DIMENSÕES SEGURAS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 50 PEÇAS EM TAMANHOS DIFERENTES DE 1 ATÉ 8 ENCAIXES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5X5X10 CM (PEÇAS MENORES DE 1 ENCAIXE), 02 JOGOS DE ARREMESSO DE ARGOLAS EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E COLORIDO COM 1 TORRE DE APROXIMADAMENTE 50 CM E NO MÍNIMO 3 ARGOLAS COLORIDAS EM DIFERENTES TAMANHOS (MÍNIMO 10 CM DE DIÂMETRO) CADA, 01 MINI TABELA DE BASQUETE DE PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM CESTA, REDE E HASTE EXTENSORA DE SUSTENTAÇÃO COM ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 1M E 1,50, BASE PORTÁTIL RESISTENTE PREENCHIDA COM AREIA OU ÁGUA SUFICIENTE PARA ANCORAGEM SEGURA, ACOMPANHADA DE 02 BOLAs DE PLÁSTICO OU VINIL COLORIDAS E LEVES, COM TAMANHO COMPATÍVEL COM O BRINQUEDO; 01 BONECO SEMPRE EM PÉ (JOÃO TEIMOSO) COM CORPO DE INFLÁVEL RESISTENTE E BASE DE AREIA, REVESTIDO COM TECIDO AVELUDADO TIPO FELTRO OU SIMILAR, COLORIDO E COM ALVO DESENHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 95x33x33 CM E NO MÍNIMO 06 BOLINHAS COLORIDAS DE PLÁSTICO COM VELCRO PARA GRUDAR DE APROXIMADAMENTE 04 CM DE DIÂMETRO (APROVADO PELO INMETRO). TODOS BRINQUEDOS DEVERÃO SER DE MATERIAL ATÓXICO, SEGUROS PARA USO DE CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS, SIMILARES ÀS IMAGENS DE REFERÊNCIA, E DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS LIMPOS E EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO AO LONGO DE TODO O ANO. AS SUBSTITUIÇÕES PODERÃO SER ACORDADAS PREVIAMENTE, POR ESCRITO, COM A CONTRATANTE DESDE QUE SEJA MANTIDA A SEGURANÇA, TEMÁTICA E OBJETIVOS PEDAGÓGICOS PLANEJADOS. • CAIXA DE SOM: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO, ALIMENTAÇÃO EM BATERIA SUFICIENTE PARA 04 HORAS DE OPERAÇÃO, COM BOA QUALIDADE DE SOM, GAMA AMPLA, SEM RUÍDO, ADEQUADA PARA AMBIENTES EXTERNOS, NO MÍNIMO 200 W RMS DE POTÊNCIA, PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICA ININTERRUPTA POR MEIO DE PLAYLIST ANIMADA COM MÚSICAS COMPATÍVEIS COM OS TIPOS DE ATIVIDADES PREVISTAS E O PÚBLICO DO PROGRAMA, PREVIAMENTE APROVADA PELA	
--	---	--



		CONTRATANTE. • MOTOR GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA DE PARTIDA MANUAL E ELÉTRICA DE, NO MÍNIMO, 08 (OITO) KVA, EQUIPADO COM RODAS E PUXADOR PARA TRANSPORTE, PAINEL DE CONTROLE, QUADRO PROTETOR, PÉS DE BORRACHA, BIVOLT 110V/220V, ACOMPANHADO DE COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 06 HORAS DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO E PRODUÇÃO DE RUÍDO MENOR QUE 70 DB NO LOCAL DAS ATIVIDADES, SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA DOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES, COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTRAS DEMANDAS DA CONTRATANTE, COMO LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, MICROFONE, E OUTROS). INCLUI EXTENSÃO ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 10 METROS PARA MANTER DISTÂNCIA SEGURA DOS BRINQUEDOS E 04 UNIFILAS OU BALIZADORES, COM CORRENTE OU FITA, PARA CERCAMENTO DE PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO. • TRANSPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 BICICLETAS INFANTIS COM 06 CAPACETES APROPRIADOS PARA CRIANÇAS DE TAMANHOS DIVERSOS (<i>AS BICICLETAS E CAPACETES SERÃO CEDIDOS PELA SMEL</i>), ACOMPANHADAS DE 04 CONES DE SINALIZAÇÃO MÉDIOS PARA MARCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE ESTACIONAMENTO DAS BICICLETAS. • TRANSPORTE, MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE ENGENHOS MÓVEIS DE PUBLICIDADE COMO ECOFLAGS, BLIMPS, BANNER E OUTROS A SER DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE E COLOCADOS JUNTO ÀS OFICINAS CONTRATADAS, CONFORME CROQUI ACORDADO . OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE OCORRERÁ EM ATÉ 4 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE) TODOS OS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
--	--	---	--

2	JOGOS E BRINCADEIRAS	CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE DE JOGOS BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS COM DURAÇÃO DE 4 HORAS. INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • ATIVIDADES LIVRES DE JOGOS DE TABULEIRO COMPOSTA POR JOGOS DE TABULEIRO GIGANTES INCLUINDO 01 DAMA COM TABULEIRO GIGANTE DE 3X3 METROS EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA FOSCA, RESISTENTE E LAVÁVEL, COM 12 PEÇAS PRETAS E 12 PEÇAS BRANCAS, CIRCULARES DE TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM DE DIÂMETRO CADA PEÇA, 01 XADREZ COM TABULEIRO GIGANTE DE 3 X 3 METROS EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA FOSCA, RESISTENTE E LAVÁVEL, COM 16 PEÇAS PRETAS E 16 PEÇAS BRANCAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO INJETÁVEL, LEVES E DE EXCELENTE ACABAMENTO, COM TAMANHOS APROXIMADOS PEÃO (41CM), BISPO (53CM), TORRE (41CM), CAVALO (46CM), DAMA (56CM) E REI (63CM), • 01 DOMINÓ GIGANTE CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 28 PEÇAS RESISTENTES COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16X8X2CM CADA PEÇA, COM MARCADORES COLORIDOS EM ALTO RELEVO DISPONIBILIZADO SOBRE 01 PEÇA DE TATAME DE EVA COLORIDO DE 1 X 1 M DE NO MÍNIMO 2MM DE EXPESSURA, • 01 JOGO DA VELHA COM TAPETE GIGANTE EM FORMATO DE JOGO DA VELHA, DE 2 X 2M EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA FOSCA, RESISTENTE E LAVÁVEL, COLORIDO, INCLUSO 10 PEÇAS COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM CADA PEÇA, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO, EM FORMATOS DE CÍRCULO E 'X', COLORIDOS EM CORES DIFERENTES. TODOS BRINQUEDOS DEVERÃO SER SIMILARES ÀS IMAGENS DE REFERÊNCIA E ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PARA USO, AO LONGO DE TODO O ANO. AS SUBSTITUIÇÕES PODERÃO SER ACORDADAS PREVIAMENTE, POR ESCRITO, COM A CONTRATANTE, DESDE QUE SEJA MANTIDA A SEGURANÇA, TEMÁTICA E OBJETIVOS PEDAGÓGICOS PLANEJADOS.	     
---	-------------------------	--	--

- **ATIVIDADES LIVRES COM BRINQUEDOS TRADICIONAIS:**
 - 01 TAPETE DO TIPO AMARELINHA NUMERADA** COLORIDO, RESISTENTE, EM LONA PVC IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO ATÓXICO; **01 TAPETE DE PSICOMOTRICIDADE/PEDAGÓGICO COM MARCAÇÃO DE PÉS E MÃO** EM LONA PVC IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO RESISTENTES, ATÓXICOS, AMBOS LIMPOS, SEM RASGOS, AMASSADOS OU DESBOTADOS, DISPONIBILIZADOS COLADOS SOBRE PLATAFORMAS DE MDF OU OUTRO MATERIAL QUE OFEREÇA A DEVIDA ANCORAGEM PARA EVITAR QUE O MESMO SEJA ARRASTADO, EMBOLADO OU DANIFICADO PELO VENTO OU USO; **01 CAIXA DE GIZ TAMANHO GRANDE** PARA ESCREVER/DESENHAR EM CALÇADAS COM NO MÍNIMO 05 CORES VIBRANTES E TAMANHO APROXIMADO DE 10 X 2 CM CADA GIZ, DE MATERIAL ANTIALÉRGICO.
 - **1 MESA DE TOTÓ** - FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA, PÉS DESMONTÁVEIS PRODUZIDOS EM MDF COM SAPATA DE POLIPROPILENO, ACABAMENTO COM VERNIZ TINGIDO BRILHANTE, SAÍDA DE BOLINHA TAMPA DE GAVETA, BONECOS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI, VARÕES EMBUTIDOS (NÃO PASSANTES). MEDIDAS APROXIMADAS DE: 0,80M (A) X 1,20M (L) X 1,40M (C) (PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE 10%), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. ACOMPANHADAS DE NO MÍNIMO **04 BOLINHAS** COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO.
 - **02 (DOIS) MONITORES** UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS, RESPONSÁVEIS POR COORDENAR, ENSINAR E FOMENTAR O INTERESSE DOS PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES, CONTROLAR O USO DO ESPAÇO E DO MATERIAL E ZELAR PELA SEGURANÇA, BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL..

OBSERVAÇÃO: PARA A OFICINA DE JOGOS E BRINCADEIRAS, OS MONITORES DEVERÃO TER TREINAMENTO E CONHECIMENTO NOS JOGOS DE TABULEIRO - DESDE POSICIONAMENTO INICIAL E DINÂMICA DE MOVIMENTO DAS PEÇAS, PARA POSSIBILITAR A MONTAGEM CORRETA E O AUXÍLIO NA ATIVIDADE.

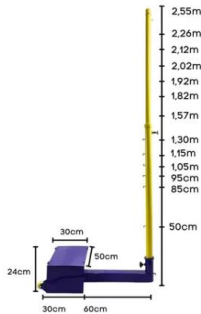
A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E



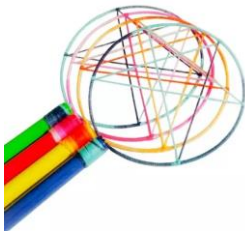
		CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
3	CIRCO	CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL COM DURAÇÃO DE 4 HORAS. INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • 02 (DOIS) INSTRUTORES/MONITORES CAPACITADOS EM ATIVIDADES CIRCENSES E DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS, RESPONSÁVEIS POR FOMENTAR, PERMITIR E ENSINAR A VIVÊNCIA/EXPERIMENTAÇÃO FÍSICA E MOTORA DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS AS ATIVIDADES TÍPICAS DE CIRCO COMO EQUILÍBRIO COM PERNAS DE PAU, ROLA-ROLA, TAMBORES; MALABARISMO COM BOLAS, CLAVES, AROS; ACROBACIAS DE SOLO, EM DUPLAS; ENTRE OUTROS PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA CONTRATANTE. ACOMPANHA MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS PRÁTICAS INCLUINDO MAS NÃO LIMITADO A COLCHONETES, PRATOS DE EQUILÍBRIO, ROLA-ROLA, MALABARES, CLAVES, AROS, PERNAS DE PAU ENTRE OUTROS, COLORIDOS, LIMPOS E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGUROS E ADEQUADOS PARA A FAIXA ETÁRIA ATENDIDA, QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS DE FORMA ORGANIZADA E VISÍVEL, FACILITANDO A EXPERIMENTAÇÃO E O USO DOS PARTICIPANTES DURANTE TODAS AS 04 HORAS DE DURAÇÃO DA OFICINA, COM CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO MÉDIO DE 50 PESSOAS POR EVENTO. OS INSTRUTORES MONITORES, DEVERÃO SER CAPAZES DE REALIZAR DEMONSTRAÇÃO DAS ATIVIDADES E INTERAGIR, DE FORMA ANIMADA E DIVERTIDA, COM AS CRIANÇAS E ADULTOS PARTICIPANTES DA OFICINA. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	

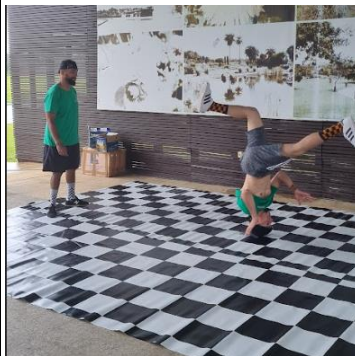
4	ESPORTES URBANOS	CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPORTIVA COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • 03 MÓDULOS/OBSTÁCULOS DE PISTA DE SKATE STREET DE MADEIRA RESISTENTE IMPERMEABILIZADA OU MATERIAL SIMILAR, LISO, SEM FARPAS OU BURACOS, COM AS QUINAS PROTEGIDAS E TRATAMENTO ANTIDERRAPANTE NO PISO, REFORÇO POR TRAVESSAS INTERNAS E CHAPAS METÁLICAS DE ENTRADA E SAÍDA DAS RAMPAS, SENDO ELAS: 02 RAMPAS CURVAS DO TIPO QUARTER PIPE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,60M X 1,20M E 01 FUNBOX FORMADO DE UM CAIXOTE CENTRAL (1M X 0,7M X 0,3)) E DUAS RAMPAS RETAS (1M X 0,7M X 0,3M), FORMANDO UM OBSTÁCULO DO TIPO SAVANA DE APROXIMADAMENTE 3M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA E 0,30M DE ALTURA. OS MÓDULOS DEVERÃO ESTAR CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA E TER CAPACIDADE PARA PERMITIR A UTILIZAÇÃO POR CRIANÇAS E ADULTOS DE ATÉ 100KG. • 05 SKATES DO TIPO SKATEBOARD TRADICIONAL OU STREET, SEGURO E ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE MANOBRAS, COM PRANCHA DE MADEIRA COM 07 CAMADAS, RODAS ENTRE 51 E 55MM, COM EIXOS METÁLICOS RESISTENTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E 05 KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A PRÁTICA DE ESPORTES RADICAIS COMPOSTO DE CAPACETE, PAR DE JOELHEIRAS, PAR DE COTOVELEIRAS E PAR DE MUNHEQUEIRAS NOS TAMANHOS P E M. ACOMPANHADO DE 01 (UM) MONITOR CAPACITADOS PARA ORIENTAR SOBRE A PRÁTICA DA MODALIDADE, ENSINAR E DEMONSTRAR AS TÉCNICAS DE USO DO SKATE, CONTROLAR O USO DO ESPAÇO E DO MATERIAL E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. • 01 (UM) APARELHO DE SLACKLINE INCLUSO RACK (SLACKRACK) EM MATERIAL DE METAL RESISTENTE COM PINTURA EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM MEDIDA MÍNIMA DE 03M (C) E 30CM (A) PARA AMARRAÇÃO DE FITA	    
---	---------------------	--	--

		TENSORA REFORÇADA COM MÍNIMO DE 50MM (L) E CATRACA DE TENSIONAMENTO, SENDO A CAPACIDADE MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 200KG; ACOMPANHADO DE 04 OU MAIS COLCHONETES PARA PROTEÇÃO LATERAL E NAS ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO E 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO E CAPACITADO PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ENSINAR A TÉCNICA, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE. OBS.: PARA A OFICINA ESPORTIVA DE ESPORTES URBANOS, OS MONITORES DEVERÃO TER TREINAMENTO E CONHECIMENTO DAS MODALIDADES SKATE E SLACKLINE, DESDE TÉCNICA CORRETA, DIRETRIZES DE SEGURANÇA NA PRÁTICA PARA POSSIBILITAR A MONTAGEM CORRETA E O AUXÍLIO NA ATIVIDADE. A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
5	ESPORTES DE QUADRA	CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPORTIVA COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • PAR DE MINI TRAVES DE FUTEBOL, CATEGORIA PROFISSIONAL PRODUZIDA EM TUBO GALVANIZADO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO, REDE NYLON / SEDA COM MALHA DE 5CM E MEDIDAS APROXIMADAS DE 120CM X 80CM X 40CM (L X A X P), MODELO INFANTIL/JUVENIL/ADULTO, ACOMPANHADA DE 02 BOLAS DE FUTSAL SENDO 01 DELAS APROPRIADAS PARA CRIANÇAS SUB-13 COM APROXIMADAMENTE 350 G e 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E OUTRA DE CATEGORIA ADULTO COM APROXIMADAMENTE 440 G E 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. • 02 TABELAS MÓVEIS DE BASQUETE PROFISSIONAIS COM POSTE EM ESTRUTURA EM METAL ROBUSTO E RESISTENTE	 

	COM ALTURA REGULÁVEL DE 2,20M ATÉ 3,05M E TABELA EM ACRÍLICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 CM X 80 CM COM ARO EM AÇO DE 45 CM DE DIÂMETRO INTERIOR E REDE OFICIAL ACOPLADA, COM APARÊNCIA E FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DA MODALIDADE. BASE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM RODAS E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 113 KG DE AREIA OU 72 LITROS DE ÁGUA PARA LASTREAMENTO EFETIVO PARA USO POR CRIANÇAS E ADULTOS; ACOMPANHADA DE 02 BOLAS DE BASQUETE UMA ADEQUADA À CATEGORIA INFANTIL COM APROXIMADAMENTE 325 G e 59 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E UMA PARA ADULTO COM APROXIMADAMENTE 600 G e 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. • 02 (DOIS) POSTES MÓVEIS PARA REDE DE VÔLEI, FORMANDO UM PAR, DE AÇO TUBULAR COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 1M A 2,5M, COM PINTURA EPOXI BRILHANTE RESISTENTE, COM BASE DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56 X 30 X 24 CM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG DE AREIA, ACOMPANHADO DE REDE DE VÔLEI/PETECA OFICIAIS INSTALADAS; 01 (UM) BOLA DE VÔLEI OFICIAL; 01 (UMA) PETECA OFICIAL. • 30 CONES/SINALIZADORES MÉDIOS PARA DEMARCAÇÃO DOS ESPAÇOS DE JOGO. • 02 (DOIS) MONITORES UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS, RESPONSÁVEIS POR COORDENAR, ENSINAR E FOMENTAR O INTERESSE DOS PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES, CONTROLAR O USO DO ESPAÇO E DO MATERIAL E ZELAR PELA SEGURANÇA, BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL.. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	 
--	---	---

6	ESPORTES DE RAQUETE	CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPORTIVA COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • 01 MESA DE PING PONG (TÊNIS DE MESA) COM TAMPOS CONFECCIONADOS EM MDF, 25 MM DE ESPESSURA, ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES, ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER NA COR AZUL NÃO REFLEXIVO, COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS DE 20 MM DE LARGURA EM TODA A SUA VOLTA, DIVIDIDA EM DUAS PARTES IGUAIS POR UMA LINHA DE 5MM DE LARGURA, BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE MDF, PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. MESA COM TRAVAS DE SEGURANÇA DENTRO DOS PADRÕES DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO PINTADOS DE PRETO E PÉS EM TUBOS DE AÇO DOBRÁVEL COM PINTURA EPÓXI E RODÍZIOS NOS CAVALETES CENTRAIS DA MESA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, COM DIMENSÕES OFICIAL: 2,74M X 1,52M X 0,76M (C X L X A). ACOMPANHADAS DE NO MÍNIMO 02 RAQUETES OFICIAIS, REDE E 04 BOLINHAS, COMPATÍVEIS COM A MODALIDADE; • 02 (DOIS) POSTES MÓVEIS PARA REDE DE PETECA, FORMANDO UM PAR, DE AÇO TUBULAR COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 1M A 2,5M, COM PINTURA EPOXI BRILHANTE RESISTENTE, COM BASE DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56 X 30 X 24 CM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG DE AREIA, ACOMPANHADO DE REDE DE PETECA OFICIAIS INSTALADAS À ALTURA DE 1 METRO; 01 (UM) PAR DE RAQUETES DE FRESCOBOL ACOMPANHADA DE BOLA DA MODALIDADE; 01 (UM) PAR DE RAQUETES DE BEACH TÊNIS ACOMPANHADA DE BOLA DA MODALIDADE, 01 (UM) KIT BADMINTON (COMPOSTO POR 04 RAQUETES, DUAS PETECAS) . • JOGO SPEEDBOL/TURNBALL FORMADO DE UM POSTE DESMONTÁVEL EM AÇO COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,70 METROS, ESPESSURA EM 2MM. BASE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 11L, BOLA DE	  
---	---------------------	--	--

		BORRACHA, ACOMPANHA DUAS RAQUETES DE PLÁSTICO. • 02 (DOIS) KITS DE FRESCOBOL DE TECIDO FORMADO RAQUETE PARA FRESCOBOL, PRODUZIDA EM NEOPRENE COM ACABAMENTO EM PVC, MÍNIMO 25 CM DE DIÂMETRO, COM VELCRO, JOGO COMPOSTO POR 2 RAQUETES E 01 BOLA • 02 (DOIS) MONITORES UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS, RESPONSÁVEIS POR COORDENAR, ENSINAR E FOMENTAR O INTERESSE DOS PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES, CONTROLAR O USO DO ESPAÇO E DO MATERIAL E ZELAR PELA SEGURANÇA, BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL.. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
7	RECREAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPORTIVA COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • 02 ATIVIDADES LIVRES COM BOLHA DE SABÃO - INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PRÁTICA/VIVÊNCIA DA ATIVIDADE COMO 10 RAQUETES DE DIFERENTES TAMANHOS (10CM, 15CM E 20CM DE DIÂMETRO) , MODELOS E MATERIAIS (PLÁSTICO, BARBANTE, ARAME) E RECIPIENTES COM SOLUÇÃO DE ÁGUA, SABÃO E ESPESANTE ESPECÍFICOS PARA BOLHA DE SABÃO. REALIZADA POR NO MÍNIMO 01 MONITOR (PROFISSIONAIS TÉCNICOS) CAPACITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA DEMONSTRAÇÃO (OFICINA SHOW) DA ATIVIDADE E ORIENTAÇÃO PARA A PRÁTICA DOS PARTICIPANTES. O MATERIAL FORNECIDO, PRINCIPALMENTE O LÍQUIDO DEVE SER CONTINUAMENTE REPOSTO, PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE NAS 04 HORAS DE OFICINA. OS RECIPIENTES PODEM SER APOIADOS EM MESAS DE PLÁSTICO TAMANHO INFANTIL.	  

		• OFICINA DE BRINCADEIRAS TRADICIONAIS DE RUA (GINCANAS) COM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMO CORRIDA-DE-SACO, CORRIDA DO OVO, CORRIDA DA VASSOURA, DANÇA DA LARANJA, ESTÁTUA, MORTO VIVO, ROUBA BANDEIRA, MÃE DA RUA, QUEIMADA E OUTRAS RECREAÇÕES TRADICIONAIS. INCLUSO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E RECURSOS HUMANOS 02 (DOIS) MONITORES/RECREADORES UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS PARA <u>CONDUZIR AS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO/BRINCADEIRAS/GINCANAS</u>, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CURRÍCULO E/OU CARTA DE RECOMENDAÇÃO, RESPONSÁVEL POR FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS, REALIZAR ORGANIZANDO E ZELANDO PELO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
8	BREAKDANCE	CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPORTIVA COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • OFICINA ESPORTIVA NA MODALIDADE BREAKDANCE QUE PERMITA A VIVÊNCIA E EXPERIMENTAÇÃO DOS MOVIMENTOS E FUNDAMENTOS DA MODALIDADE, REALIZADA POR NO MÍNIMO 02 MONITORES (PROFISSIONAIS TÉCNICOS) CAPACITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR MEIO DE CURRÍCULO E/OU CARTA DE RECOMENDAÇÃO PARA CONDUZIR A OFICINA, FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS, ORGANIZANDO E ZELANDO PELO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES. INCLUSO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRÁTICA COMO CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COMPATÍVEL COM ATIVIDADE EM LOCAL ABERTO, 15m² DE ÁREA DEMARCADA COM TAPETES DE LONA VINÍLICA FLEXÍVEL PRÓPRIOS PARA PRÁTICA DE DANÇA OU SIMILARES.	

		OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
9	ESPORTE RECREATIVO	• 02 (DOIS) BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE GRANDE PORTE TEMÁTICA ESPORTIVA COM DIMENSÕES APROXIMADAS 8,00 (C) X 5,00 (L), TIPO TORRE DE ESCALADA, CORRIDA DE OBSTÁCULO, GIRO RADICAL, SURF OU OUTRO COM TEMÁTICA ESPORTIVA), APROVADO PREVIAMENTE COM A CONTRATANTE, ACOMPANHADOS DE MOTOR(ES) SOPRADOR(ES) – MODELO TURBINA PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BIVOLT, 110V/220V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SUFICIENTE(S) PARA GARANTIR A PRESSÃO DE AR ADEQUADA À SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO BRINQUEDO, E NO MÍNIMO 02 (DOIS) BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE GRANDE PORTE TEMÁTICA ESPORTIVA UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA, A SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DE CADA BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	   

10	EVENTO DE NATAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 PERSONAGENS CARACTERIZADOS DE PAPAI NOEL E AJUDANTE DE PAPAI NOEL, DISPONÍVEIS POR 4 HORAS PARA REGISTRO DE FOTOS COM OS USUÁRIOS DO PROGRAMA. INCLUSO FANTASIAS, TRANSPORTE, LANCHE E ÁGUA PARA OS PROFISSIONAIS; LOCAÇÃO DE TENDA QUADRADA TAMANHO APROXIMADO 3X3, COBERTURA EM LONA TIPO PVC MODELO PIRAMIDAL OU DO TIPO “CHAPÉU DE BRUXA”, FECHAMENTO LATERAL DE 01 (UM) LADO EM PVC DE COR BRANCA, FECHAMENTO FIXADO COM BRAÇADEIRA AUTO TRAVANTE. DEMAIS LADOS ABERTOS; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO SEM PONTOS DE FERRUGEM; PÉ-DIREITO PADRÃO, MÍNIMO 2,70 METROS, PARA CENÁRIO COM BACKDROP TEMÁTICO; LOCAÇÃO DE CADEIRA TRONO CARACTERIZADA COM O TEMA DE NATAL. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SER CAPACITADOS E EXPERIENTES SENDO RESPONSÁVEIS POR ORGANIZAR E CONTROLAR A FILA, ATENDER DE FORMA CUIDADOSA OS PARTICIPANTES E ZELAR PELA SEGURANÇA E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 3 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.	
11	EVENTO DE INAUGURAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO E SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO RECREATIVO DE INAUGURAÇÃO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, INCLUSO RECURSOS HUMANOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. O PRESTADOR DEVERÁ SER RESPONSÁVEL POR TODA A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO COMPOSTO POR: • 02 TENDAS QUADRADAS TAMANHO MÍNIMO 3M X 3M COBERTURA EM LONA TIPO PVC IMPERMEÁVEL BRANCO, MODELO PIRAMIDAL, 04 LADOS ABERTOS; ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO SEM PONTOS DE FERRUGEM; COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 2,70 METROS, MONTADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, AS NORMAS DE SEGURANÇA E AS REGRAS DO LOCAL, PODENDO SER NECESSÁRIO A FIXAÇÃO NO SOLO INCLUSIVE POR MEIO DE CONTRAPESO.	

INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, SEMPRE QUE CABÍVEL.

OBS: A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR LIMPA E EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE USO, SEM MANCHAS, DESBOTADOS E OUTROS DANOS À APARÊNCIA E/OU SEGURANÇA DO MESMO.

- **01 (UM) SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM A DURAÇÃO DE 04 HORAS INCLUINDO:**

1- EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE, DE ÓTIMA QUALIDADE E POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS PARA TOCAR PLAYLIST DIVERSIFICADA E APROPRIADA AO PÚBLICO ALVO, PREVIAMENTE APROVADA PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

2- MÁQUINA DE BOLHAS DE SABÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS, COM CAPACIDADE PARA LANÇAR ATÉ 300 BOLAS POR MINUTO INCLUINDO MESA OU SUPORTE ALTO PARA APOIO E LÍQUIDO ESPECÍFICO, ATÓXICO E APROPRIADO PARA BOLHAS DE SABÃO;

3 - **01 (UMA) CAMA ELÁSTICA REDONDA GRANDE**, DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,30 M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. LONA DE SALTO EM TELA DE POLIÉSTER, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL E HASTES REVESTIDAS COM TUBETES ESPUMADOS E CAPA VINÍLICA, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA, MOLAS REVESTIDAS BICÔNICAS COM LONA VINÍLICA ESPUMADA PARA PROTEÇÃO, ESCADA PARA ACESSO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE 300 KG EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE SEGURANÇA E LIMPEZA. ACOMPANHADA DE **01 (UM) MONITOR (PROFISSIONAL TÉCNICO)** UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA E A SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE;

4- OFICINA DE BOLHAS DE SABÃO COM, NO MÍNIMO, **01 RECREADOR (PROFISSIONAL TÉCNICO)** COM FANTASIA TEMÁTICA APROPRIADA, COLORIDA E CHAMATIVA, ESPECIALIZADO E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA





		REALIZAÇÃO DE OFICINAS E APRESENTAÇÕES DE BOLHAS DE SABÃO, CONFORME IMAGENS DE REFERÊNCIA, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E OFICINAS COMO TINAS, BALDES, LÍQUIDO ESPECÍFICO PARA BOLHAS DE SABÃO DE VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS, VARETAS, LINHAS, RAQUETES E OUTROS MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS. O RECREADOR, SERÁ RESPONSÁVEL POR MANTER TODO O MATERIAL DISPONÍVEL, ORGANIZADO E O LOCAL LIMPO, BEM COMO POR AUXILIAR O PÚBLICO E FAZER APRESENTAÇÕES PERFORMÁTICAS, SENDO OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DE BOLHAS DE SABÃO GIGANTE E EM DIFERENTES FORMATOS, ALÉM DO MANUSEIO DE BOLHAS COM AS MÃOS, INCENTIVANDO AS CRIANÇAS A INTERAGIREM COM AS BOLHAS; • AIR GAME PROFISSIONAL, MEDIDAS DA MESA: 2,11 (C) X 1,05 (L) X 0,825 (A). MESA DE AERO HOCKEY COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MDP COM ACABAMENTO EM PRIMER AZUL, SECAGEM UV; TAMPO DE MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO; PÉS DESMONTÁVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO (PP). PÉS FIXADOS NAS LATERAIS, PROPORCIONANDO MELHOR ESTABILIDADE, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA. DEVE POSSUIR 1 MOTOR VENTILADOR QUE PROPORCIONA PERFEITA FLUTUAÇÃO DO DISCO. VOLTAGEM: 110 OU 220 V. CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA	
--	--	---	--



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93047/2024

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código

Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2024.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93047/2024

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93047/2024.

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO V DO EDITAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E
LAZER E A EMPRESA**
.....

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com sede na rua Timbiras, 628 – Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer, **Sra. Adriana Branco Cerqueira**, CPF. nº 604.988.116-20 designada por Ato do Gabinete do Prefeito nº 250/2022 publicado no Diário Oficial do Município de 30 de março de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 126.156-6 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, na cidade de/Estado, neste ato representada por (nome e função na contratada), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no procedimento nº 01.034.717/24-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 18.096/2022 e nº 18.324/2023 e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 93047/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de organização e execução do evento “A Rua é Nossa – Vista Alegre”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência será até 21 de julho de 2025 contado a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.
- 4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

- 9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.
- 9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.
- 9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer.
- 9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:
- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
 - b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
 - c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.
- 9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
- 9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- 10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

- 10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.
- 10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.
- 10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.
- 10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 3000.1100.27.813.101.2545.0002.339039.22.17.01

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- 13.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 13.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 13.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 13.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 13.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 13.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 13.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 13.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

15.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

15.5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência.

b) Anexo II – Especificação e Quantidade do Objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.



E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, de de 2024.

.....
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

.....
Representante da Empresa

.....
Testemunha

.....
Testemunha



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE
REFERÊNCIA)**



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

GRUPO I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA “A RUA É NOSSA” – VISTA ALEGRE.

Item	Código SICAM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	Quant.	Valor unitário	Valor Global
1	0091	EVENTO BASE, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.	UN	32		
2	0091	JOGOS E BRINCADEIRAS, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.	UN	04		
3	0091	CIRCO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.	UN	03		
4	0091	ESPORTES URBANOS, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.	UN	04		
5	0091	ESPORTES DE QUADRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.	UN	03		
6	0091	ESPORTES DE RAQUETE, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.	UN	03		
7	0091	RECREAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO	UN	04		
8	0091	BREAKDANCE, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO	UN	04		
9	0091	ESPORTE RECREATIVO INFLÁVEL, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO	UN	04		
10	0091	EVENTO DE NATAL, CONFORME	UN	03		

		DETALHAMENTO ABAIXO.				
11	0091	EVENTO DE INAUGURAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.	UN	01		
VALOR GLOBAL DO GRUPO I			R\$			

DESCRIPTIVO OFICINAS A RUA É NOSSA – UNIDADE VISTA ALEGRE				
ITEM	ATIVIDADE	DESCRIPTIVO	IMAGEM DE REFERÊNCIA	
1	EVENTO BASE	CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE RECREATIVA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS. INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: 01 (UM) COORDENADOR LOCAL RESPONSÁVEL POR COORDENAR AS ATIVIDADES INERENTES AO PROGRAMA A RUA É NOSSA EM CADA EDIÇÃO; GARANTIR A EXECUÇÃO DAS OFICINAS NO HORÁRIO E O CROQUI ACORDADO; DAR SUPORTE AOS COLABORADORES DO PROGRAMA, ATENDER AOS USUÁRIOS DANDO INFORMAÇÕES E ESCLARECENDO DÚVIDAS; RESOLVER E REPORTAR IMEDIATAMENTE PROBLEMAS E ACIDENTES AOS SUPERVISORES DA SMEL; REALIZAR A CONTAGEM DO NÚMERO DE PARTICIPANTES DA EDIÇÃO, CONFORME METODOLOGIA DA CONTRATADA; SE COMUNICAR E FORNECER AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS E FOTOS, DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DAS OFICINAS, POR MEIO DE DOCUMENTO A SER DISPONIBILIZADO PELA EQUIPE DA SMEL E/OU APLICATIVOS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS; GARANTIR O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES, DENTRO DO ESTABELECIDO NO EDITAL, O COMPORTAMENTO E VESTIMENTA ADEQUADOS DOS MONITORES E A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES; O PAPEL DE COORDENAÇÃO NÃO PODERÁ SER ACUMULADO COM A FUNÇÃO DE MONITOR, UMA VEZ QUE ESTE TAMBÉM FICARÁ RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIR OS MONITORES	   	

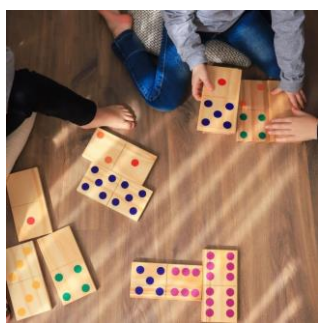
PARA QUE ESTES POSSAM FAZER PAUSAS, EM CASO DE NECESSIDADE, SEM PREJUDICAR O ANDAMENTO DA ATIVIDADE E A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES.

- **01 CAMA ELÁSTICA REDONDA GRANDE**, DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,30 M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. LONA DE SALTO EM TELA DE POLIÉSTER, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL E HASTES REVESTIDAS COM TUBETES ESPUMADOS E CAPA VINÍLICA, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA, MOLAS REVESTIDAS BICÓNICAS COM LONA VINÍLICA ESPUMADA PARA PROTEÇÃO, ESCADA PARA ACESSO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE 300 KG EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE SEGURANÇA E LIMPEZA. ACOMPANHADA DE **01 (UM) MONITOR (PROFISSIONAL TÉCNICO)** UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA E A SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE;
- **01 BRINQUEDO INFLÁVEL DE PEQUENO PORTE** DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3M (C) X 3M (L) OU 9M² DE ÁREA DO TIPO PULA-PULA, OU PISCINA DE BOLINHAS, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA, OU OUTROS COM TEMÁTICA SEMELHANTE COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS E APROVAÇÃO PRÉVIA POR ESCRITO DA CONTRATANTE, COM 01 ENTRADA/SAÍDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG, FABRICADO EM MATERIAL LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TECIDO DE POLIÉSTER (LONA DE KP 1000), EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE SEGURANÇA E LIMPEZA. ACOMPANHADOS DE MOTOR(ES) SOPRADOR(ES) – MODELO TURBINA PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BIVOLT, 110V E 220V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SUFICIENTE PARA GARANTIR A PRESSÃO DE AR ADEQUADA À SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO BRINQUEDO. NO CASO DE PISCINA DE BOLINHAS A QUANTIDADE DE BOLINHAS DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA COMPLETAR, NO MÍNIMO, 15 CM ALTURA DA BASE, TODAS ÍNTEGRAS, SEM AMASSADOS OU RASGOS.; E **01 (UM) MONITOR (PROFISSIONAL TÉCNICO)**



	UNIFORMIZADO E CAPACITADO RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA E A SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE; • 02 BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE MÉDIO PORTE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5M (C) X 5M (L) OU 25M² DE ÁREA DO TIPO MULTI ATIVIDADES COMO “TOBOGÃ COM ESCALADA”, “CORRIDA DE OBSTÁCULOS”, “OBSTÁCULO GIRATÓRIO (GIRA MALUCO/GIRA RADICAL) OU OUTROS COM TEMÁTICA SEMELHANTE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE COM 01 ENTRADA/SAÍDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG, FABRICADO EM MATERIAL LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TECIDO DE POLIÉSTER (LONA DE KP 1000), EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA. ACOMPANHADOS DE MOTOR(ES) SOPRADOR(ES) – MODELO TURBINA PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BIVOLT, 110V E 220V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SUFICIENTE PARA GARANTIR A PRESSÃO DE AR ADEQUADA À SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO BRINQUEDO; E 02 (DOIS) MONITORES (PROFISSIONAIS TÉCNICOS) UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS RESPONSÁVEIS POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE; • ATIVIDADE LIVRE PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS COMPOSTA POR 16M² DE TAPETE EM E.V.A COM DIFERENTES CORES (PLACAS DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESURA) EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; JOGO EDUCATIVOS CORRESPONDENTES À FAIXA ETÁRIA DO TIPO BLOCOS DE MONTAR GIGANTES, COM MATERIAL ATÓXICO DE DIVERSAS CORES E DIMENSÕES SEGURAS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 50 PEÇAS EM TAMANHOS DIFERENTES DE 1 ATÉ 8 ENCAIXES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5X5X10 CM (PEÇAS MENORES DE 1 ENCAIXE), 02 JOGOS DE ARREMESSO DE ARGOLAS EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E COLORIDO COM 1 TORRE DE APROXIMADAMENTE 50 CM E NO MÍNIMO 3 ARGOLAS COLORIDAS EM DIFERENTES TAMANHOS (MÍNIMO 10 CM DE DIÂMETRO) CADA, 01 MINI	 
--	--	--

	TABELA DE BASQUETE DE PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM CESTA, REDE E HASTE EXTENSORA DE SUSTENTAÇÃO COM ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 1M E 1,50, BASE PORTÁTIL RESISTENTE PREENCHIDA COM AREIA OU ÁGUA SUFICIENTE PARA ANCORAGEM SEGURA, ACOMPANHADA DE 02 BOLAs DE PLÁSTICO OU VINIL COLORIDAS E LEVES, COM TAMANHO COMPATÍVEL COM O BRINQUEDO; 01 BONECO SEMPRE EM PÉ (JOÃO TEIMOSO) COM CORPO DE INFLÁVEL RESISTENTE E BASE DE AREIA, REVESTIDO COM TECIDO AVELUDADO TIPO FELTRO OU SIMILAR, COLORIDO E COM ALVO DESENHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 95x33x33 CM E NO MÍNIMO 06 BOLINHAS COLORIDAS DE PLÁSTICO COM VELCRO PARA GRUDAR DE APROXIMADAMENTE 04 CM DE DIÂMETRO (APROVADO PELO INMETRO). TODOS BRINQUEDOS DEVERÃO SER DE MATERIAL ATÓXICO, SEGUROS PARA USO DE CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS, SIMILARES ÀS IMAGENS DE REFERÊNCIA, E DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS LIMPOS E EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO AO LONGO DE TODO O ANO. AS SUBSTITUIÇÕES PODERÃO SER ACORDADAS PREVIAMENTE, POR ESCRITO, COM A CONTRATANTE DESDE QUE SEJA MANTIDA A SEGURANÇA, TEMÁTICA E OBJETIVOS PEDAGÓGICOS PLANEJADOS. • CAIXA DE SOM: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO, ALIMENTAÇÃO EM BATERIA SUFICIENTE PARA 04 HORAS DE OPERAÇÃO, COM BOA QUALIDADE DE SOM, GAMA AMPLA, SEM RUÍDO, ADEQUADA PARA AMBIENTES EXTERNOS, NO MÍNIMO 200 W RMS DE POTÊNCIA, PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICA ININTERRUPTA POR MEIO DE PLAYLIST ANIMADA COM MÚSICAS COMPATÍVEIS COM OS TIPOS DE ATIVIDADES PREVISTAS E O PÚBLICO DO PROGRAMA, PREVIAMENTE APROVADA PELA CONTRATANTE. • MOTOR GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA DE PARTIDA MANUAL E ELÉTRICA DE, NO MÍNIMO, 08 (OITO) KVA, EQUIPADO COM RODAS E PUXADOR PARA TRANSPORTE, PAINEL DE CONTROLE, QUADRO PROTETOR, PÉS DE BORRACHA, BIVOLT 110V/220V, ACOMPANHADO DE COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 06 HORAS DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO E PRODUÇÃO DE RUÍDO MENOR QUE 70 DB NO LOCAL DAS ATIVIDADES, SEGUINDO NORMAS DE	
--	---	--

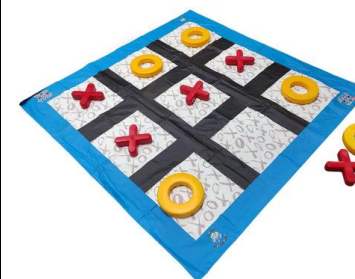
		SEGURANÇA DOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES, COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTRAS DEMANDAS DA CONTRATANTE, COMO LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, MICROFONE, E OUTROS). INCLUI EXTENSÃO ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 10 METROS PARA MANTER DISTÂNCIA SEGURA DOS BRINQUEDOS E 04 UNIFILAS OU BALIZADORES, COM CORRENTE OU FITA, PARA CERCAMENTO DE PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO. • TRANSPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 BICICLETAS INFANTIS COM 06 CAPACETES APROPRIADOS PARA CRIANÇAS DE TAMANHOS DIVERSOS (AS BICICLETAS E CAPACETES SERÃO CEDIDOS PELA SMEL), ACOMPANHADAS DE 04 CONES DE SINALIZAÇÃO MÉDIOS PARA MARCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE ESTACIONAMENTO DAS BICICLETAS. • TRANSPORTE, MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE ENGENHOS MÓVEIS DE PUBLICIDADE COMO ECOFLAGS, BLIMPS, BANNER E OUTROS A SER DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE E COLOCADOS JUNTO ÀS OFICINAS CONTRATADAS, CONFORME CROQUI ACORDADO . OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE OCORRERÁ EM ATÉ 4 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE) TODOS OS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
2	JOGOS E BRINCADEIRAS	CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE DE JOGOS BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS COM DURAÇÃO DE 4 HORAS. INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • ATIVIDADES LIVRES DE JOGOS DE TABULEIRO COMPOSTA POR JOGOS DE TABULEIRO GIGANTES INCLUINDO 01 DAMA COM TABULEIRO GIGANTE DE 3X3 METROS EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA FOSCA, RESISTENTE E LAVÁVEL, COM 12 PEÇAS PRETAS E 12 PEÇAS BRANCAS, CIRCULARES DE TAMANHO	 

MÍNIMO DE 30 CM DE DIÂMETRO CADA PEÇA, **01 XADREZ** COM TABULEIRO GIGANTE DE 3 X 3 METROS EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA FOSCA, RESISTENTE E LAVÁVEL, COM 16 PEÇAS PRETAS E 16 PEÇAS BRANCAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO INJETÁVEL, LEVES E DE EXCELENTE ACABAMENTO, COM TAMANHOS APROXIMADOS PEÃO (41CM), BISPO (53CM), TORRE (41CM), CAVALO (46CM), DAMA (56CM) E REI (63CM),

- **01 DOMINÓ GIGANTE** CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 28 PEÇAS RESISTENTES COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16X8X2CM CADA PEÇA, COM MARCADORES COLORIDOS EM ALTO RELEVO DISPONIBILIZADO SOBRE 01 PEÇA DE TATAME DE EVA COLORIDO DE 1 X 1 M DE NO MÍNIMO 2MM DE EXPESSURA,

- **01 JOGO DA VELHA** COM TAPETE GIGANTE EM FORMATO DE JOGO DA VELHA, DE 2 X 2M EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA FOSCA, RESISTENTE E LAVÁVEL, COLORIDO, INCLUSO 10 PEÇAS COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM CADA PEÇA, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO, EM FORMATOS DE CÍRCULO E 'X', COLORIDOS EM CORES DIFERENTES. TODOS BRINQUEDOS DEVERÃO SER SIMILARES ÀS IMAGENS DE REFERÊNCIA E ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PARA USO, AO LONGO DE TODO O ANO. AS SUBSTITUIÇÕES PODERÃO SER ACORDADAS PREVIAMENTE, POR ESCRITO, COM A CONTRATANTE, DESDE QUE SEJA MANTIDA A SEGURANÇA, TEMÁTICA E OBJETIVOS PEDAGÓGICOS PLANEJADOS.

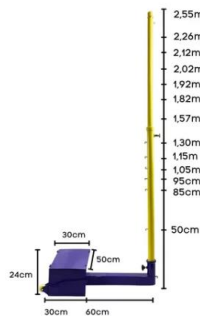
- **ATIVIDADES LIVRES COM BRINQUEDOS TRADICIONAIS:**
01 TAPETE DO TIPO AMARELINHA NUMERADA COLORIDO, RESISTENTE, EM LONA PVC IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO ATÓXICO; **01 TAPETE DE PSICOMOTRICIDADE/PEDAGÓGICO** COM MARCAÇÃO DE PÉS E MÃO EM LONA PVC IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO RESISTENTES, ATÓXICOS, AMBOS LIMPOS, SEM RASGOS, AMASSADOS OU DESBOTADOS, DISPONIBILIZADOS COLADOS SOBRE PLATAFORMAS DE MDF OU OUTRO MATERIAL QUE OFEREÇA A DEVIDA ANCORAGEM PARA EVITAR QUE O MESMO SEJA ARRASTADO, EMBOLADO OU DANIFICADO PELO VENTO OU USO; **01 CAIXA DE GIZ** TAMANHO GRANDE PARA ESCREVER/DESENHAR EM



		CALÇADAS COM NO MÍNIMO 05 CORES VIBRANTES E TAMANHO APROXIMADO DE 10 X 2 CM CADA GIZ, DE MATERIAL ANTIALÉRGICO. • 1 MESA DE TOTÓ - FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA, PÉS DESMONTÁVEIS PRODUZIDOS EM MDF COM SAPATA DE POLIPROPILENO, ACABAMENTO COM VERNIZ TINGIDO BRILHANTE, SAÍDA DE BOLINHA TAMPA DE GAVETA, BONECOS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI, VARÕES EMBUTIDOS (NÃO PASSANTES). MEDIDAS APROXIMADAS DE: 0,80M (A) X 1,20M (L) X 1,40M (C) (PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE 10%), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. ACOMPANHADAS DE NO MÍNIMO 04 BOLINHAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. • 02 (DOIS) MONITORES UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS, RESPONSÁVEIS POR COORDENAR, ENSINAR E FOMENTAR O INTERESSE DOS PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES, CONTROLAR O USO DO ESPAÇO E DO MATERIAL E ZELAR PELA SEGURANÇA, BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL.. OBSERVAÇÃO: PARA A OFICINA DE JOGOS E BRINCADEIRAS, OS MONITORES DEVERÃO TER TREINAMENTO E CONHECIMENTO NOS JOGOS DE TABULEIRO - DESDE POSICIONAMENTO INICIAL E DINÂMICA DE MOVIMENTO DAS PEÇAS, PARA POSSIBILITAR A MONTAGEM CORRETA E O AUXÍLIO NA ATIVIDADE. A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
3	CIRCO	CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL COM DURAÇÃO DE 4 HORAS. INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • 02 (DOIS) INSTRUTORES/MONITORES CAPACITADOS EM ATIVIDADES CIRCENSES E DEVIDAMENTE	

		CARACTERIZADOS, RESPONSÁVEIS POR FOMENTAR, PERMITIR E ENSINAR A VIVÊNCIA/EXPERIMENTAÇÃO FÍSICA E MOTORA DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS AS ATIVIDADES TÍPICAS DE CIRCO COMO EQUILÍBRIO COM PERNAS DE PAU, ROLA-ROLA, TAMBORES; MALABARISMO COM BOLAS, CLAVES, AROS; ACROBACIAS DE SOLO, EM DUPLAS; ENTRE OUTROS PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA CONTRATANTE. ACOMPANHA MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS PRÁTICAS INCLUINDO MAS NÃO LIMITADO A COLCHONETES, PRATOS DE EQUILÍBRIO, ROLA-ROLA, MALABARES, CLAVES, AROS, PERNAS DE PAU ENTRE OUTROS, COLORIDOS, LIMPOS E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGUROS E ADEQUADOS PARA A FAIXA ETÁRIA ATENDIDA, QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS DE FORMA ORGANIZADA E VISÍVEL, FACILITANDO A EXPERIMENTAÇÃO E O USO DOS PARTICIPANTES DURANTE TODAS AS 04 HORAS DE DURAÇÃO DA OFICINA, COM CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO MÉDIO DE 50 PESSOAS POR EVENTO. OS INSTRUTORES MONITORES, DEVERÃO SER CAPAZES DE REALIZAR DEMONSTRAÇÃO DAS ATIVIDADES E INTERAGIR, DE FORMA ANIMADA E DIVERTIDA, COM AS CRIANÇAS E ADULTOS PARTICIPANTES DA OFICINA. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
4	ESPORTES URBANOS	CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPORTIVA COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • 03 MÓDULOS/OBSTÁCULOS DE PISTA DE SKATE STREET DE MADEIRA RESISTENTE IMPERMEABILIZADA OU MATERIAL SIMILAR, LISO, SEM FARPAS OU BURACOS, COM AS QUINAS PROTEGIDAS E TRATAMENTO ANTIDERRAPANTE NO PISO, REFORÇO POR TRAVESSAS INTERNAS E CHAPAS METÁLICAS DE ENTRADA E SAÍDA DAS RAMPAS, SENDO ELAS: 02 RAMPAS CURVAS DO TIPO QUARTER PIPE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,60M X	 

		1,20M E 01 FUNBOX FORMADO DE UM CAIXOTE CENTRAL (1M X 0,7M X 0,3)) E DUAS RAMPAS RETAS (1M X 0,7M X 0,3M), FORMANDO UM OBSTÁCULO DO TIPO SAVANA DE APROXIMADAMENTE 3M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA E 0,30M DE ALTURA. OS MÓDULOS DEVERÃO ESTAR CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA E TER CAPACIDADE PARA PERMITIR A UTILIZAÇÃO POR CRIANÇAS E ADULTOS DE ATÉ 100KG. • 05 SKATES DO TIPO SKATEBOARD TRADICIONAL OU STREET, SEGURO E ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE MANOBRAS, COM PRANCHA DE MADEIRA COM 07 CAMADAS, RODAS ENTRE 51 E 55MM, COM EIXOS METÁLICOS RESISTENTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E 05 KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A PRÁTICA DE ESPORTES RADICAIS COMPOSTO DE CAPACETE, PAR DE JOELHEIRAS, PAR DE COTOVELEIRAS E PAR DE MUNHEQUEIRAS NOS TAMANHOS P E M. ACOMPANHADO DE 01 (UM) MONITOR CAPACITADOS PARA ORIENTAR SOBRE A PRÁTICA DA MODALIDADE, ENSINAR E DEMONSTRAR AS TÉCNICAS DE USO DO SKATE, CONTROLAR O USO DO ESPAÇO E DO MATERIAL E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. • 01 (UM) APARELHO DE SLACKLINE INCLUSO RACK (SLACKRACK) EM MATERIAL DE METAL RESISTENTE COM PINTURA EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM MEDIDA MÍNIMA DE 03M (C) E 30CM (A) PARA AMARRAÇÃO DE FITA TENSORA REFORÇADA COM MÍNIMO DE 50MM (L) E CATRACA DE TENSIONAMENTO, SENDO A CAPACIDADE MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 200KG; ACOMPANHADO DE 04 OU MAIS COLCHONETES PARA PROTEÇÃO LATERAL E NAS ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO E 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO E CAPACITADO PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ENSINAR A TÉCNICA, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE. OBS.: PARA A OFICINA ESPORTIVA DE ESPORTES URBANOS, OS MONITORES DEVERÃO TER TREINAMENTO E CONHECIMENTO DAS MODALIDADES SKATE E SLACKLINE, DESDE TÉCNICA CORRETA, DIRETRIZES DE SEGURANÇA NA PRÁTICA PARA POSSIBILITAR A	  
--	--	--	---

		MONTAGEM CORRETA E O AUXÍLIO NA ATIVIDADE. A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
5	ESPORTES DE QUADRA	CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPORTIVA COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: PAR DE MINI TRAVES DE FUTEBOL, CATEGORIA PROFISSIONAL PRODUZIDA EM TUBO GALVANIZADO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO, REDE NYLON / SEDA COM MALHA DE 5CM E MEDIDAS APROXIMADAS DE 120CM X 80CM X 40CM (L X A X P), MODELO INFANTIL/JUVENIL/ADULTO, ACOMPANHADA DE 02 BOLAS DE FUTSAL SENDO 01 DELAS APROPRIADAS PARA CRIANÇAS SUB-13 COM APROXIMADAMENTE 350 G e 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E OUTRA DE CATEGORIA ADULTO COM APROXIMADAMENTE 440 G E 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. 02 TABELAS MÓVEIS DE BASQUETE PROFISSIONAIS COM POSTE EM ESTRUTURA EM METAL ROBUSTO E RESISTENTE COM ALTURA REGULÁVEL DE 2,20M ATÉ 3,05M E TABELA EM ACRÍLICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 CM X 80 CM COM ARO EM AÇO DE 45 CM DE DIÂMETRO INTERIOR E REDE OFICIAL ACOPLADA, COM APARÊNCIA E FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DA MODALIDADE. BASE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM RODAS E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 113 KG DE AREIA OU 72 LITROS DE ÁGUA PARA LASTREAMENTO EFETIVO PARA USO POR CRIANÇAS E ADULTOS; ACOMPANHADA DE 02 BOLAS DE BASQUETE UMA ADEQUADA À CATEGORIA INFANTIL COM APROXIMADAMENTE 325 G e 59 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E UMA PARA ADULTO COM APROXIMADAMENTE 600 G e 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. 02 (DOIS) POSTES MÓVEIS PARA REDE DE VÔLEI,	   

		FORMANDO UM PAR, DE AÇO TUBULAR COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 1M A 2,5M, COM PINTURA EPOXI BRILHANTE RESISTENTE, COM BASE DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56 X 30 X 24 CM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG DE AREIA, ACOMPANHADO DE REDE DE VÔLEI/PETECA OFICIAIS INSTALADAS; 01 (UM) BOLA DE VÔLEI OFICIAL; 01 (UMA) PETECA OFICIAL. • 30 CONES/SINALIZADORES MÉDIOS PARA DEMARCAÇÃO DOS ESPAÇOS DE JOGO. • 02 (DOIS) MONITORES UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS, RESPONSÁVEIS POR COORDENAR, ENSINAR E FOMENTAR O INTERESSE DOS PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES, CONTROLAR O USO DO ESPAÇO E DO MATERIAL E ZELAR PELA SEGURANÇA, BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL.. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
6	ESPORTES DE RAQUETE	CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPORTIVA COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • 01 MESA DE PING PONG (TÊNIS DE MESA) COM TAMPOS CONFECCIONADOS EM MDF, 25 MM DE ESPESSURA, ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES, ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER NA COR AZUL NÃO REFLEXIVO, COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS DE 20 MM DE LARGURA EM TODA A SUA VOLTA, DIVIDIDA EM DUAS PARTES IGUAIS POR UMA LINHA DE 5MM DE LARGURA, BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE MDF, PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. MESA COM TRAVAS DE SEGURANÇA DENTRO DOS PADRÕES DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO PINTADOS DE PRETO E PÉS EM TUBOS DE AÇO DOBRÁVEL COM PINTURA EPÓXI E RODÍZIOS NOS CAVALETES CENTRAIS DA MESA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	 

		E USO, COM DIMENSÕES OFICIAL: 2,74M X 1,52M X 0,76M (C X L X A). ACOMPANHADAS DE NO MÍNIMO 02 RAQUETES OFICIAIS, REDE E 04 BOLINHAS, COMPATÍVEIS COM A MODALIDADE; • 02 (DOIS) POSTES MÓVEIS PARA REDE DE PETECA, FORMANDO UM PAR, DE AÇO TUBULAR COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 1M A 2,5M, COM PINTURA EPOXI BRILHANTE RESISTENTE, COM BASE DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56 X 30 X 24 CM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG DE AREIA, ACOMPANHADO DE REDE DE PETECA OFICIAIS INSTALADAS À ALTURA DE 1 METRO; 01 (UM) PAR DE RAQUETES DE FRESCOBOL ACOMPANHADA DE BOLA DA MODALIDADE; 01 (UM) PAR DE RAQUETES DE BEACH TÊNIS ACOMPANHADA DE BOLA DA MODALIDADE, 01 (UM) KIT BADMINTON (COMPOSTO POR 04 RAQUETES, DUAS PETECAS) . • JOGO SPEEDBOL/TURNBALL FORMADO DE UM POSTE DESMONTÁVEL EM AÇO COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,70 METROS, ESPESSURA EM 2MM. BASE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 11L, BOLA DE BORRACHA, ACOMPANHA DUAS RAQUETES DE PLÁSTICO. • 02 (DOIS) KITS DE FRESCOBOL DE TECIDO FORMADO RAQUETE PARA FRESCOBOL, PRODUZIDA EM NEOPRENE COM ACABAMENTO EM PVC, MÍNIMO 25 CM DE DIÂMETRO, COM VELCRO, JOGO COMPOSTO POR 2 RAQUETES E 01 BOLA • 02 (DOIS) MONITORES UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS, RESPONSÁVEIS POR COORDENAR, ENSINAR E FOMENTAR O INTERESSE DOS PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES, CONTROLAR O USO DO ESPAÇO E DO MATERIAL E ZELAR PELA SEGURANÇA, BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL.. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
--	--	--	---

7	RECREAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPORTIVA COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • 02 ATIVIDADES LIVRES COM BOLHA DE SABÃO - INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PRÁTICA/VIVÊNCIA DA ATIVIDADE COMO 10 RAQUETES DE DIFERENTES TAMANHOS (10CM, 15CM E 20CM DE DIÂMETRO) , MODELOS E MATERIAIS (PLÁSTICO, BARBANTE, ARAME) E RECIPIENTES COM SOLUÇÃO DE ÁGUA, SABÃO E ESPESSANTE ESPECÍFICOS PARA BOLHA DE SABÃO. REALIZADA POR NO MÍNIMO 01 MONITOR (PROFISSIONAIS TÉCNICOS) CAPACITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA DEMONSTRAÇÃO (OFICINA SHOW) DA ATIVIDADE E ORIENTAÇÃO PARA A PRÁTICA DOS PARTICIPANTES. O MATERIAL FORNECIDO, PRINCIPALMENTE O LÍQUIDO DEVE SER CONTINUAMENTE REPOSTO, PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE NAS 04 HORAS DE OFICINA. OS RECIPIENTES PODEM SER APOIADOS EM MESAS DE PLÁSTICO TAMANHO INFANTIL. • OFICINA DE BRINCADEIRAS TRADICIONAIS DE RUA (GINCANAS) COM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMO CORRIDA-DE-SACO, CORRIDA DO OVO, CORRIDA DA VASSOURA, DANÇA DA LARANJA, ESTÁTUA, MORTO VIVO, ROUBA BANDEIRA, MÃE DA RUA, QUEIMADA E OUTRAS RECREAÇÕES TRADICIONAIS. INCLUSO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E RECURSOS HUMANOS 02 (DOIS) MONITORES/RECREADORES UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS PARA <u>CONDUZIR AS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO/BRINCADEIRAS/GINCANAS</u>, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CURRÍCULO E/OU CARTA DE RECOMENDAÇÃO, RESPONSÁVEL POR FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS, REALIZAR ORGANIZANDO E ZELANDO PELO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O	  
---	-----------	---	--

		LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
8	BREAKDANCE	CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPORTIVA COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS INCLUSO RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATIVIDADE COMPOSTA POR: • OFICINA ESPORTIVA NA MODALIDADE BREAKDANCE QUE PERMITA A VIVÊNCIA E EXPERIMENTAÇÃO DOS MOVIMENTOS E FUNDAMENTOS DA MODALIDADE, REALIZADA POR NO MÍNIMO 02 MONITORES (PROFISSIONAIS TÉCNICOS) CAPACITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR MEIO DE CURRÍCULO E/OU CARTA DE RECOMENDAÇÃO PARA CONDUZIR A OFICINA, FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS, ORGANIZANDO E ZELANDO PELO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES. INCLUSO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRÁTICA COMO CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COMPATÍVEL COM ATIVIDADE EM LOCAL ABERTO, 15m² DE ÁREA DEMARCADA COM TAPETES DE LONA VINÍLICA FLEXÍVEL PRÓPRIOS PARA PRÁTICA DE DANÇA OU SIMILARES. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	
9	ESPORTE RECREATIVO	• 02 (DOIS) BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE GRANDE PORTE TEMÁTICA ESPORTIVA COM DIMENSÕES APROXIMADAS 8,00 (C) X 5,00 (L), TIPO TORRE DE ESCALADA, CORRIDA DE OBSTÁCULO, GIRO RADICAL, SURF OU OUTRO COM TEMÁTICA ESPORTIVA), APROVADO PREVIAMENTE COM A CONTRATANTE, ACOMPANHADOS DE MOTOR(ES) SOPRADOR(ES) – MODELO TURBINA PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BIVOLT, 110V/220V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SUFICIENTE(S) PARA GARANTIR A PRESSÃO DE AR ADEQUADA À SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO BRINQUEDO, E NO MÍNIMO 02 (DOIS) BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE GRANDE PORTE TEMÁTICA ESPORTIVA UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO, RESPONSÁVEL POR	

		CONTROLAR A FILA, A ENTRADA, A SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DE CADA BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 2 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.	 
10	EVENTO DE NATAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 PERSONAGENS CARACTERIZADOS DE PAPAI NOEL E AJUDANTE DE PAPAI NOEL, DISPONÍVEIS POR 4 HORAS PARA REGISTRO DE FOTOS COM OS USUÁRIOS DO PROGRAMA. INCLUSO FANTASIAS, TRANSPORTE, LANCHE E ÁGUA PARA OS PROFISSIONAIS; LOCAÇÃO DE TENDA QUADRADA TAMANHO APROXIMADO 3X3, COBERTURA EM LONA TIPO PVC MODELO PIRAMIDAL OU DO TIPO “CHAPÉU DE BRUXA”, FECHAMENTO LATERAL DE 01 (UM) LADO EM PVC DE COR BRANCA, FECHAMENTO FIXADO COM BRAÇADEIRA AUTO TRAVANTE. DEMAIS LADOS ABERTOS; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO SEM PONTOS DE FERRUGEM; PÉ-DIREITO PADRÃO, MÍNIMO 2,70 METROS, PARA CENÁRIO COM BACKDROP TEMÁTICO; LOCAÇÃO DE CADEIRA TRONO CARACTERIZADA COM O TEMA DE NATAL. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SER CAPACITADOS E EXPERIENTES SENDO RESPONSÁVEIS POR ORGANIZAR E CONTROLAR A FILA, ATENDER DE FORMA CUIDADOSA OS PARTICIPANTES E ZELAR PELA SEGURANÇA E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE. OBSERVAÇÃO: A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM ATÉ 3 LOCAIS SIMULTANEAMENTE (CONFORME O LOTE E CRONOGRAMA) AOS DOMINGOS ENTRE 9H E 13H NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.	
11	EVENTO DE INAUGURAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO E SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO RECREATIVO DE INAUGURAÇÃO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, INCLUSO RECURSOS HUMANOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. O PRESTADOR DEVERÁ SER	

RESPONSÁVEL POR TODA A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO COMPOSTO POR:

- **02 TENDAS QUADRADAS** TAMANHO MÍNIMO 3M X 3M COBERTURA EM LONA TIPO PVC IMPERMEÁVEL BRANCO, MODELO PIRAMIDAL, 04 LADOS ABERTOS; ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO SEM PONTOS DE FERRUGEM; COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 2,70 METROS, MONTADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, AS NORMAS DE SEGURANÇA E AS REGRAS DO LOCAL, PODENDO SER NECESSÁRIO A FIXAÇÃO NO SOLO INCLUSIVE POR MEIO DE CONTRAPESO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, SEMPRE QUE CABÍVEL.

OBS: A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR LIMPA E EM EXCELENTES CONDIÇÕES DE USO, SEM MANCHAS, DESBOTADOS E OUTROS DANOS À APARÊNCIA E/OU SEGURANÇA DO MESMO.

- **01 (UM) SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM A DURAÇÃO DE 04 HORAS** INCLUINDO:

1- EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE, DE ÓTIMA QUALIDADE E POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS PARA TOCAR PLAYLIST DIVERSIFICADA E APROPRIADA AO PÚBLICO ALVO, PREVIAMENTE APROVADA PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

2- MÁQUINA DE BOLHAS DE SABÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS, COM CAPACIDADE PARA LANÇAR ATÉ 300 BOLAS POR MINUTO INCLUINDO MESA OU SUPORTE ALTO PARA APOIO E LÍQUIDO ESPECÍFICO, ATÓXICO E APROPRIADO PARA BOLHAS DE SABÃO;

3 - **01 (UMA) CAMA ELÁSTICA REDONDA GRANDE**, DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,30 M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. LONA DE SALTO EM TELA DE POLIÉSTER, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL E HASTES REVESTIDAS COM TUBETES ESPUMADOS E CAPA VINÍLICA, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA, MOLAS REVESTIDAS BICÔNICAS COM LONA VINÍLICA ESPUMADA PARA PROTEÇÃO, ESCADA PARA





		ACESSO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE 300 KG EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE SEGURANÇA E LIMPEZA. ACOMPANHADA DE 01 (UM) MONITOR (PROFISSIONAL TÉCNICO) UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA E A SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE; 4- OFICINA DE BOLHAS DE SABÃO COM, NO MÍNIMO, 01 RECREADOR (PROFISSIONAL TÉCNICO) COM FANTASIA TEMÁTICA APROPRIADA, COLORIDA E CHAMATIVA, ESPECIALIZADO E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E APRESENTAÇÕES DE BOLHAS DE SABÃO, CONFORME IMAGENS DE REFERÊNCIA, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E OFICINAS COMO TINAS, BALDES, LÍQUIDO ESPECÍFICO PARA BOLHAS DE SABÃO DE VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS, VARETAS, LINHAS, RAQUETES E OUTROS MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS. O RECREADOR, SERÁ RESPONSÁVEL POR MANTER TODO O MATERIAL DISPONÍVEL, ORGANIZADO E O LOCAL LIMPO, BEM COMO POR AUXILIAR O PÚBLICO E FAZER APRESENTAÇÕES PERFORMÁTICAS, SENDO OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DE BOLHAS DE SABÃO GIGANTE E EM DIFERENTES FORMATOS, ALÉM DO MANUSEIO DE BOLHAS COM AS MÃOS, INCENTIVANDO AS CRIANÇAS A INTERAGIREM COM AS BOLHAS; • AIR GAME PROFISSIONAL, MEDIDAS DA MESA: 2,11 (C) X 1,05 (L) X 0,825 (A). MESA DE AERO HOCKEY COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MDP COM ACABAMENTO EM PRIMER AZUL, SECAGEM UV; TAMPO DE MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO; PÉS DESMONTÁVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO (PP). PÉS FIXADOS NAS LATERAIS, PROPORCIONANDO MELHOR ESTABILIDADE, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA. DEVE POSSUIR 1 MOTOR VENTILADOR QUE PROPORCIONA PERFEITA FLUTUAÇÃO DO DISCO. VOLTAGEM: 110 OU 220 V. CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA	
--	--	---	--